

# PROGRAMA OPERACIONAL PLURIFUNDOS PARA A REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA 2000-2006 (POP RAM III)

## ANEXOS COMUNS



**2004**

**Junho 2005**



## INDÍCE

	Página
QUADRO I – Aprovações/Execuções 2004.....	1
QUADRO II – Aprovação/Execução 2000-2004.....	2
QUADRO III – Ponto de Situação reportado a 31/12/2004.....	3
QUADRO III A – Síntese do Ponto de Situação reportada a 31.12.2004 .....	4
QUADRO IV – Repartição dos Montantes Aprovados e da Execução Financeira por Domínio de Intervenção 2000-2004 .....	5
QUADRO V – Repartição da Despesa Pública Aprovada por Domínio de Intervenção 2000-2004 .....	9
QUADRO VI – Evolução do Complemento de Programação .....	12
QUADRO VII – Informação e Publicidade .....	18
ÍNDICE LEGISLATIVO 2004.....	21
ÍNDICE LEGISLATIVO 2000-2003 .....	26
NOTA SOBRE A ESTRUTURA DE GESTÃO DO POPRAM III .....	49
PONTO DE SITUAÇÃO DO FOLLOW-UP DO CONTROLO DE 1º NÍVEL.....	51



UNIÃO EUROPEIA  
Fundos Estruturais



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
Governo Regional  
PROGRAMA OPERACIONAL PLURIFUNDOS 2000-2006



### Quadro I - Aprovações / Execução 2004

Unidade: Euros

Eixo/ Medida	Aprovações						Execução		
	Em Unidade de Gestão			Homologações			Custo Total Elegível	Despesa Pública	Fundo
	Custo Total Elegível	Despesa Pública	Fundo	Custo Total Elegível	Despesa Pública	Fundo			
	1	2	3	4	5	6	7	8	9
<b>PO TOTAL</b>	<b>242.119.948,96</b>	<b>229.622.453,74</b>	<b>140.693.166,07</b>	<b>239.086.741,93</b>	<b>228.044.956,29</b>	<b>139.896.918,09</b>	<b>173.065.834,17</b>	<b>167.500.033,59</b>	<b>110.539.232,52</b>
FEDER	204.170.079,91	194.502.918,01	112.989.118,22	201.136.872,88	192.925.420,56	112.192.870,24	129.292.558,53	125.218.168,80	75.450.840,88
FSE	20.621.140,97	20.072.963,08	17.062.018,56	20.621.140,97	20.072.963,08	17.062.018,56	23.235.645,42	22.224.825,84	18.891.101,97
FEOGA-O	15.112.902,00	13.167.267,02	9.200.745,04	15.112.902,00	13.167.267,02	9.200.745,04	15.118.141,53	14.702.399,47	12.103.554,49
IFOP	2.215.826,08	1.879.305,63	1.441.284,25	2.215.826,08	1.879.305,63	1.441.284,25	5.419.488,69	5.354.639,48	4.093.735,18
<b>EIXO 1</b>	<b>120.837.859,68</b>	<b>120.289.681,79</b>	<b>76.878.498,63</b>	<b>120.837.859,68</b>	<b>120.289.681,79</b>	<b>76.878.498,63</b>	<b>77.673.268,25</b>	<b>75.879.057,36</b>	<b>51.470.171,34</b>
Medida 1.1	21.943.018,32	21.943.018,32	12.638.570,66	21.943.018,32	21.943.018,32	12.638.570,66	24.098.808,15	24.098.808,15	14.164.796,91
Medida 1.2	11.898.403,82	11.898.403,82	5.210.779,96	11.898.403,82	11.898.403,82	5.210.779,96	4.356.020,11	4.356.020,11	2.523.562,90
Medida 1.3	12.723.560,07	12.723.560,07	6.997.958,04	12.723.560,07	12.723.560,07	6.997.958,04	9.436.766,21	8.653.374,90	4.807.230,10
Medida 1.4	50.753.680,26	50.753.680,26	33.121.032,04	50.753.680,26	50.753.680,26	33.121.032,04	16.448.120,38	16.448.120,38	11.024.734,67
Medida 1.5	20.356.140,97	19.807.963,08	16.836.768,56	20.356.140,97	19.807.963,08	16.836.768,56	23.235.645,42	22.224.825,84	18.891.101,97
Medida 1.6	3.163.056,24	3.163.056,24	2.073.389,37	3.163.056,24	3.163.056,24	2.073.389,37	97.907,98	97.907,98	58.744,79
<b>EIXO 2</b>	<b>114.555.832,74</b>	<b>102.606.515,41</b>	<b>59.019.432,76</b>	<b>111.522.625,71</b>	<b>101.029.017,96</b>	<b>58.223.184,78</b>	<b>93.450.129,88</b>	<b>89.678.540,19</b>	<b>57.613.015,72</b>
Medida 2.1	14.878.868,00	12.933.233,02	9.001.816,14	14.878.868,00	12.933.233,02	9.001.816,14	14.589.901,59	14.174.159,53	11.654.550,54
Medida 2.2	2.135.826,08	1.799.305,63	1.373.284,25	2.135.826,08	1.799.305,63	1.373.284,25	5.305.460,50	5.240.611,29	3.996.811,22
Medida 2.3	74.041.914,95	64.374.753,05	32.194.875,77	71.008.707,92	62.797.255,60	31.398.627,80	17.122.090,37	13.831.091,95	6.946.852,51
Medida 2.4	7.326.606,79	7.326.606,79	5.128.624,76	7.326.606,79	7.326.606,79	5.128.624,76	29.769.705,17	29.769.705,17	16.645.530,45
Medida 2.5	16.172.616,92	16.172.616,92	11.320.831,84	16.172.616,92	16.172.616,92	11.320.831,84	24.697.574,65	24.697.574,65	17.288.302,32
Medida 2.6	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.965.397,60	1.965.397,60	1.080.968,68
<b>AT</b>	<b>6.726.256,54</b>	<b>6.726.256,54</b>	<b>4.795.234,68</b>	<b>6.726.256,54</b>	<b>6.726.256,54</b>	<b>4.795.234,68</b>	<b>1.942.436,04</b>	<b>1.942.436,04</b>	<b>1.456.045,46</b>
FEDER	6.147.222,54	6.147.222,54	4.303.055,78	6.147.222,54	6.147.222,54	4.303.055,78	1.300.167,91	1.300.167,91	910.117,55
FSE	265.000,00	265.000,00	225.250,00	265.000,00	265.000,00	225.250,00	0,00	0,00	0,00
FEOGA-O	234.034,00	234.034,00	198.928,90	234.034,00	234.034,00	198.928,90	528.239,94	528.239,94	449.003,95
IFOP	80.000,00	80.000,00	68.000,00	80.000,00	80.000,00	68.000,00	114.028,19	114.028,19	96.923,96

Fonte: Instituto de Gestão de Fundos Comunitários



UNIÃO EUROPEIA  
Fundos Estruturais



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
Governo Regional  
PROGRAMA OPERACIONAL PLURIFUNDOS 2000-2006



### Quadro II - Aprovações / Execução 2000-2004

Unidade: Euros

Eixo/ Medida	Aprovações						Execução		
	Em Unidade de Gestão			Homologações			Custo Total Elegível	Despesa Pública	Fundo
	Custo Total Elegível	Despesa Pública	Fundo	Custo Total Elegível	Despesa Pública	Fundo			
	1	2	3	4	5	6	7	8	9
<b>PO TOTAL</b>	<b>1.177.201.996,13</b>	<b>1.116.676.003,40</b>	<b>716.368.711,01</b>	<b>1.174.807.832,87</b>	<b>1.115.417.330,09</b>	<b>715.731.875,10</b>	<b>664.810.855,94</b>	<b>635.666.302,64</b>	<b>406.409.573,66</b>
FEDER	900.633.109,97	854.203.987,70	504.703.852,98	898.238.946,71	852.945.314,39	504.067.017,07	506.889.938,96	486.173.758,36	282.221.415,50
FSE	136.226.860,06	132.908.015,85	112.971.813,05	136.226.860,06	132.908.015,85	112.971.813,05	97.356.558,64	94.636.040,33	80.440.634,33
FEOGA-O	123.624.985,63	113.412.712,06	86.450.062,31	123.624.985,63	113.412.712,06	86.450.062,31	49.201.038,59	43.754.503,91	35.333.333,81
IFOP	16.717.040,47	16.151.287,79	12.242.982,67	16.717.040,47	16.151.287,79	12.242.982,67	11.363.319,75	11.102.000,04	8.414.190,02
<b>EIXO 1</b>	<b>518.972.482,39</b>	<b>503.308.390,22</b>	<b>342.210.524,94</b>	<b>518.972.482,39</b>	<b>503.308.390,22</b>	<b>342.210.524,94</b>	<b>303.492.354,80</b>	<b>289.043.850,92</b>	<b>200.709.754,83</b>
Medida 1.1	121.453.892,78	121.453.892,78	72.239.163,61	121.453.892,78	121.453.892,78	72.239.163,61	77.201.519,37	77.201.519,37	46.913.984,64
Medida 1.2	37.920.838,03	37.920.838,03	21.564.098,22	37.920.838,03	37.920.838,03	21.564.098,22	9.068.129,95	9.068.129,95	5.082.832,93
Medida 1.3	57.509.102,09	45.163.854,13	25.556.393,56	57.509.102,09	45.163.854,13	25.556.393,56	43.412.039,76	31.684.054,19	18.104.872,41
Medida 1.4	164.258.451,35	164.258.451,35	109.131.427,56	164.258.451,35	164.258.451,35	109.131.427,56	77.650.118,78	77.650.118,78	51.208.517,45
Medida 1.5	134.667.141,90	131.348.297,69	111.646.052,62	134.667.141,90	131.348.297,69	111.646.052,62	96.062.638,96	93.342.120,65	79.340.802,61
Medida 1.6	3.163.056,24	3.163.056,24	2.073.389,37	3.163.056,24	3.163.056,24	2.073.389,37	97.907,98	97.907,98	58.744,79
<b>EIXO 2</b>	<b>645.563.062,77</b>	<b>600.701.162,21</b>	<b>364.874.626,19</b>	<b>643.168.899,51</b>	<b>599.442.488,90</b>	<b>364.237.790,28</b>	<b>355.098.960,43</b>	<b>340.402.911,01</b>	<b>201.046.038,12</b>
Medida 2.1	122.663.916,58	112.451.643,01	85.633.153,61	122.663.916,58	112.451.643,01	85.633.153,61	48.633.515,33	43.186.980,65	34.850.939,04
Medida 2.2	16.447.556,94	15.881.804,26	12.015.418,07	16.447.556,94	15.881.804,26	12.015.418,07	11.214.113,83	10.952.794,12	8.288.860,14
Medida 2.3	133.659.242,39	99.575.368,08	50.086.000,88	131.265.079,13	98.316.694,77	49.449.164,97	33.433.224,26	24.445.029,23	12.417.189,97
Medida 2.4	259.185.704,04	259.185.704,04	140.784.561,95	259.185.704,04	259.185.704,04	140.784.561,95	209.741.798,02	209.741.798,02	110.322.095,81
Medida 2.5	93.692.662,65	93.692.662,65	65.584.863,84	93.692.662,65	93.692.662,65	65.584.863,84	44.031.054,04	44.031.054,04	30.821.737,91
Medida 2.6	19.913.980,17	19.913.980,17	10.770.627,84	19.913.980,17	19.913.980,17	10.770.627,84	8.045.254,95	8.045.254,95	4.345.215,25
<b>AT</b>	<b>12.666.450,97</b>	<b>12.666.450,97</b>	<b>9.283.559,88</b>	<b>12.666.450,97</b>	<b>12.666.450,97</b>	<b>9.283.559,88</b>	<b>6.219.540,71</b>	<b>6.219.540,71</b>	<b>4.653.780,71</b>
FEDER	9.876.180,23	9.876.180,23	6.913.326,15	9.876.180,23	9.876.180,23	6.913.326,15	4.208.891,85	4.208.891,85	2.946.224,34
FSE	1.559.718,16	1.559.718,16	1.325.760,43	1.559.718,16	1.559.718,16	1.325.760,43	1.293.919,68	1.293.919,68	1.099.831,72
FEOGA-O	961.069,05	961.069,05	816.908,70	961.069,05	961.069,05	816.908,70	567.523,26	567.523,26	482.394,77
IFOP	269.483,53	269.483,53	227.564,60	269.483,53	269.483,53	227.564,60	149.205,92	149.205,92	125.329,88

Fonte: Instituto de Gestão de Fundos Comunitários





UNIÃO EUROPEIA  
Fundos Estruturais



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
Governo Regional  
PROGRAMA OPERACIONAL PLURIFUNDOS 2000-2006



Quadro III A - Síntese do Ponto de Situação Reportada a 31.12.2004

PO / Eixo Prioritário / Medida	Fundos	Taxas de Execução (Fundo)				
		valores acumulados			2000-04	2004
		Hom/Prog	DV/Prog	DV/Hom	DV/Prog	DV/Prog
		$(31)=(18)/(3)*100$	$(32)=(23)/(3)*100$	$(33)=(23)/(18)*100$	$(34)=(23)/(8)*100$	$(36)=(28)/(13)*100$
Programa Operacional Plurifundos da Região Autónoma da Madeira	Total	96,7	54,9	56,8	75,1	115,1
	FEDER	96,6	54,1	56,0	73,1	115,3
	FSE	102,4	72,9	71,2	105,0	116,1
	FEOGA-O	95,7	39,1	40,9	55,5	94,4
	IFOP	70,1	48,2	68,7	59,0	264,6
EIXO 1- Desenv. Plataforma Exelência Euro Atlântica		91,0	47,9	52,6	63,8	105,6
FEDER		91,0	47,9	52,6	63,8	105,6
FSE		102,8	73,1	71,1	105,3	117,7
Med. 1.1 - Valoriz. Potenc. Turístico, Cultural e Lazer	FEDER	91,8	59,6	64,9	85,3	124,4
Med. 1.2 - Estimulo à Inovação e Soc. Informação	FEDER	75,3	17,8	23,6	18,5	1048,7
Med. 1.3 - Melhoria das Acessibilidades Exteriores	FEDER	105,0	74,4	70,8	85,1	327,2
Med. 1.4 - Protecção Valoriz. Amb. e Ord. Território	FEDER	94,3	44,3	46,9	61,7	77,5
Med. 1.5 - Competências Hum. Equi. Social	FSE	102,8	73,1	71,1	105,3	117,7
Med. 1.6 - Melhoria do Abast. Público Água Potável	FEDER	35,2	1,0	2,8	1,7	1,7
EIXO 2- Consolidação da Base Ec. e Social da Região		99,1	54,7	55,2	75,4	119,1
FEDER		101,9	60,3	59,2	83,0	122,7
FEOGA-O		96,5	39,3	40,7	55,8	92,2
IFOP		69,7	48,1	69,0	58,9	263,0
Med. 2.1 - Agricultura e Desenvolvimento Rural	FEOGA-O	96,5	39,3	40,7	55,8	92,2
Med. 2.2 - Pescas e Aquicultura	IFOP	69,7	48,1	69,0	58,9	263,0
Med. 2.3 - Competitividade e Eficiência Económica	FEDER	108,2	27,2	25,1	39,1	102,1
Med. 2.4 - Melhoria das Acessibilidades Internas	FEDER	106,5	83,5	78,4	114,2	95,4
Med. 2.5 - Coesão e Valorização Social	FEDER	93,4	43,9	47,0	59,6	206,8
Med. 2.6 - Intervenção Integrada do Porto Santo	FEDER	78,9	31,8	40,3	42,9	67,8
Assistência técnica		89,9	46,2	51,4	55,6	190,8
FEDER		102,7	43,8	42,6	49,6	239,3
FSE		76,0	69,6	91,6	97,4	51,0
FEOGA-O		50,4	29,8	59,1	39,4	234,9
IFOP		99,2	54,6	55,1	72,4	358,0

Fonte: Instituto de Gestão de Fundos Comunitários



UNIÃO EUROPEIA  
Fundos Estruturais



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
Governo Regional  
PROGRAMA OPERACIONAL PLURIFUNDOS 2000-2006



Quadro IV - Repartição dos Montantes Aprovados e da Execução Financeira por Domínio de Intervenção  
2000-2004

Unidade: Euros

Categoria de Domínio de Intervenção	Fundo Estrutural	% do Domínio da Programação	Valores Programados 2000-2006		Aprovações (a)		Execução (b)		Taxa Aprovação/Programação		Taxa Execução/Programação	
			Despesa Pública	Fundo Estrutural	Despesa Pública	Fundo Estrutural	Despesa Pública	Fundo Estrutural	Despesa Pública	Fundo Estrutural	Despesa Pública	Fundo Estrutural
1	2	300%	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13
<b>1 - AMBIENTE PRODUTIVO</b>			348.979.292,93	231.701.656,24	325.994.098,56	208.500.583,32	159.992.664,58	104.689.735,09	93%	90%	46%	45%
<b>11 - AGRICULTURA</b>												
Med. 2.1 - Agricultura e Desenvolvimento Rural	FEOGA-O	15%	16.620.867,30	13.309.752,75	18.684.219,35	12.803.956,56	10.464.371,28	7.036.746,76	112%	96%	63%	53%
<b>12 - SIVICULTURA</b>												
Med. 2.1 - Agricultura e Desenvolvimento Rural	FEOGA-O	5%	5.540.289,10	4.436.584,25	3.989.351,77	3.373.370,07	1.519.876,24	1.291.869,03	72%	76%	27%	29%
<b>13 - PROMOÇÃO DA ADAPTAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO DAS ZONAS RURAIS</b>												
Med. 2.1 - Agricultura e Desenvolvimento Rural	FEOGA-O	80%	88.644.625,60	70.985.348,00	89.778.071,89	69.455.826,98	31.202.733,13	26.522.323,25	101%	98%	35%	37%
<b>14 - PASCAS</b>												
<b>CDI 141 - AJUSTAMENTO DO ESFORÇO DE PESCA</b>												
Med. 2.2 - Pescas e Aquicultura	IFOP	27%	6.219.466,92	4.664.600,50	5.916.766,23	4.437.574,67	5.186.394,96	3.889.796,25	95%	95%	83%	83%
<b>CDI 142 - RENOVAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA FROTA DE PESCA</b>												
Med. 2.2 - Pescas e Aquicultura	IFOP	10%	2.394.229,91	2.094.951,12	282.192,52	253.973,26	100.989,78	88.946,37	12%	12%	4%	4%
<b>CDI 143 - TRANSFORMAÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE PRODUTOS DE PESCA</b>												
Med. 2.2 - Pescas e Aquicultura	IFOP	7%	1.742.155,39	1.193.501,06	158.609,88	118.957,41	152.306,46	114.229,85	9%	10%	9%	10%
<b>CDI 144 - AQUICULTURA</b>												
Med. 2.2 - Pescas e Aquicultura	IFOP	7%	1.707.693,10	996.153,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0%	0%	0%	0%
<b>CDI 145 - EQUIPAMENTOS DOS PORTOS DE PESCA E PROTECÇÃO DAS ZONAS COSTEIRAS MARINHAS</b>												
Med. 2.2 - Pescas e Aquicultura	IFOP	41%	9.613.137,00	7.110.093,92	8.749.235,63	6.623.662,73	4.965.893,32	3.785.480,47	91%	93%	52%	53%
<b>CDI 146 - MEDIDAS SÓCIO-ECONÓMICAS</b>												
Med. 2.2 - Pescas e Aquicultura	IFOP	5%	1.264.262,46	948.196,85	775.000,00	581.250,00	547.209,60	410.407,20	61%	61%	43%	43%
<b>CDI 147 - ACCÇÕES A CARGO DE PROFISSIONAIS</b>												
Med. 2.2 - Pescas e Aquicultura	IFOP	1%	300.000,00	225.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0%	0%	0%	0%
<b>16 - AJUDAS ÀS PME E AO ARTESANTO</b>												
<b>CDI 161 - INVESTIMENTOS CORPÓREOS</b>												
Med. 2.3 - Competitividade e Eficiência Económica	FEDER	45%	40.786.507,35	20.566.298,70	35.929.949,21	17.964.974,61	8.866.594,73	4.433.297,37	88%	87%	22%	22%
<b>CDI 162 - TECNOLOGIAS AMBIENTAIS, TECNOLOGIAS ENERGÉTICAS LIMPAS E ECONÓMICAS</b>												
Med. 2.3 - Competitividade e Eficiência Económica	FEDER	2%	1.812.733,66	914.057,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0%	0%	0%	0%
<b>CDI 163 - SERVIÇOS DE ACONSELHAMENTO EMPRESARIAL</b>												
Med. 1.2 - Estimulo à Inovação e à Sociedade de Informação	FEDER	2%	906.528,76	572.682,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0%	0%	0%	0%
Med. 2.3 - Competitividade e Eficiência Económica	FEDER	3%	2.719.100,49	1.371.086,58	985.954,04	552.836,03	417.312,46	260.235,61	36%	40%	15%	19%
<b>CDI 164 - SERVIÇOS COMUNS ÀS EMPRESAS</b>												
Med. 1.2 - Estimulo à Inovação e à Sociedade de Informação	FEDER	5%	2.266.321,90	1.431.707,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0%	0%	0%	0%
Med. 2.3 - Competitividade e Eficiência Económica	FEDER	15%	13.595.502,45	6.855.432,90	23.984.886,23	12.230.900,94	14.161.122,04	7.223.656,99	0%	0%	104%	105%



UNIÃO EUROPEIA  
Fundos Estruturais



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
Governo Regional  
PROGRAMA OPERACIONAL PLURIFUNDOS 2000-2006



Quadro IV - Repartição dos Montantes Aprovados e da Execução Financeira por Domínio de Intervenção  
2000-2004

Med. 2.6 - Intervenção Integrada do Porto Santo	FEDER	55%	13.655.731,65	7.510.747,75	2.700.803,70	1.485.442,04	1.164.180,47	640.299,26	20%	20%	9%	9%
CDI 165 - ENGENHARIA FINANCEIRA												
Med. 2.3 - Competitividade e Eficiência Económica	FEDER	2%	1.812.733,66	914.057,72	4.000.000,00	2.000.000,00	1.000.000,00	500.000,00	221%	219%	55%	55%
<b>17 - TURISMO</b>												
CDI 171 - INVESTIMENTOS CORPÓREOS												
Med. 1.1 - Valorização do Potencial Turístico, Cultural e do Lazer	FEDER	70%	88.193.650,30	55.070.392,30	78.202.168,19	43.123.824,03	43.588.596,56	23.648.438,24	89%	78%	49%	43%
Med. 2.6 - Intervenção Integrada do Porto Santo	FEDER	13%	3.227.718,39	1.775.267,65	8.605.165,33	4.378.694,42	3.042.160,74	1.578.462,05	267%	247%	94%	89%
CDI 172 - INVESTIMENTOS INCORPÓREOS												
Med. 1.1 - Valorização do Potencial Turístico, Cultural e do Lazer	FEDER	25%	31.497.732,25	19.667.997,25	36.538.236,68	24.415.898,04	28.163.954,18	19.451.268,29	116%	124%	89%	99%
CDI 173 - SERVIÇOS COMUNS ÀS EMPRESAS DO SECTOR TURÍSTICO												
Med. 1.1 - Valorização do Potencial Turístico, Cultural e do Lazer	FEDER	5%	6.299.546,45	3.933.599,45	6.713.487,91	4.699.441,54	5.448.968,63	3.814.278,11	107%	119%	86%	97%
<b>18 - INVESTIGAÇÃO, DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO (IDTI)</b>												
CDI 182 - INOVAÇÃO TRANSF. TECN., REALIZ. REDE, PARCERIAS EMPR. E/OU INST. INVESTIGAÇÃO												
Med. 1.2 - Estimulo à Inovação e à Sociedade de Informação	FEDER	15%	6.798.965,70	4.295.121,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0%	0%	#DIV/0!	#DIV/0!
CDI 183 - INFRAESTRUTURAS DE IDTI												
Med. 1.2 - Estimulo à Inovação e à Sociedade de Informação	FEDER	3%	1.359.793,14	859.024,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0%	0%	0%	0%
<b>2 - RECURSOS HUMANOS</b>			197.961.524,70	157.730.476,40	188.630.393,24	151.743.519,50	124.376.542,39	101.064.897,89	95%	96%	63%	64%
CDI 21 - POLÍTICA DO MERCADO DE TRABALHO												
Med. 1.5 - Competências Humanas e Equidade Social	FSE	20%	25.547.257,00	21.715.089,20	24.035.068,23	20.429.807,99	19.553.292,01	16.620.298,21	94%	94%	77%	77%
CDI 22 - INTEGRAÇÃO SOCIAL												
Med. 1.5 - Competências Humanas e Equidade Social	FSE	5,50%	7.025.495,68	5.971.649,53	5.152.106,37	4.379.290,44	3.550.629,43	3.018.035,03	73%	73%	51%	51%
Med. 2.5 - Coesão e Valorização Social	FEDER	70%	70.225.239,70	49.155.030,40	57.282.095,55	40.097.466,88	31.034.421,74	21.724.095,28	82%	82%	44%	44%
CDI 23 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL												
Med. 1.5 - Competências Humanas e Equidade Social	FSE	55%	70.254.956,75	59.716.495,30	78.465.997,29	66.696.097,47	53.981.068,46	45.883.908,29	112%	112%	77%	77%
CDI 24 - FLEXIBILIDADE DA FORÇA TRABALHO, ESPÍRITO EMPRES., INOV., TECN. DA INF. E COMUM.												
Med. 1.5 - Competências Humanas e Equidade Social	FSE	17%	21.715.168,45	18.457.825,82	21.487.080,22	18.264.017,96	14.735.432,42	12.525.117,49	99%	99%	68%	68%
CDI 25 - ACÇÕES POSITIVAS A FAVOR DO EMPREGO DAS MULHERES												
Med. 1.5 - Competências Humanas e Equidade Social	FSE	2,50%	3.193.407,12	2.714.386,15	2.208.045,58	1.876.838,76	1.521.698,33	1.293.443,59	69%	69%	48%	48%
<b>3 - INFRA-ESTRUTURAS DE BASE</b>			567.314.524,15	340.090.212,08	589.385.060,63	346.841.048,30	345.077.554,96	196.001.159,96	104%	102%	61%	58%
<b>31 - INFRA-ESTRUTURAS DE TRANSPORTE</b>												
CDI 312 - ESTRADAS												
Med. 1.3 - Melhoria das Acessibilidades Exteriores	FEDER	3%	1.280.660,25	730.003,77	763.160,78	381.580,39	761.352,72	380.676,37	60%	52%	59%	52%
Med. 2.4 - Melhoria das Acessibilidades Internas	FEDER	100%	243.836.662,00	132.163.006,00	259.185.704,04	140.784.561,95	209.741.798,02	110.322.095,81	106%	107%	86%	83%
Med. 2.6 - Intervenção Integrada do Porto Santo	FEDER	29%	7.200.294,87	3.960.212,45	7.460.776,11	4.103.426,86	3.738.571,19	2.056.214,15	104%	104%	52%	52%





UNIÃO EUROPEIA  
Fundos Estruturais



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
Governo Regional  
PROGRAMA OPERACIONAL PLURIFUNDOS 2000-2006



Quadro IV - Repartição dos Montantes Aprovados e da Execução Financeira por Domínio de Intervenção  
2000-2004

CDI 314 - AEROPORTOS Med. 1.3 - Melhoria das Acessibilidades Exteriores	FEDER	12%	5.122.641,00	2.920.015,08	12.723.560,07	6.997.958,04	0,00	0,00	248%	240%	0%	0%
CDI 315 - PORTOS Med. 1.3 - Melhoria das Acessibilidades Exteriores	FEDER	85%	36.285.373,75	20.683.440,15	31.677.133,28	18.176.855,13	30.922.701,47	17.724.196,04	87%	88%	85%	86%
Med. 1.4 - Protecção e Valorização do Ambiente e Ordenamento do Território	FEDER	4%	6.806.218,64	4.628.228,68	6.453.000,00	3.784.650,00	5.610.050,05	3.290.016,07	95%	82%	82%	71%
Med. 2.6 - Intervenção Integrada do Porto Santo	FEDER	1%	248.286,03	136.559,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0%	0%	0%	0%
<b>32 - INFRA-ESTRUTURAS DE TELECOMUNICAÇÕES E SOCIEDADE DE INFORMAÇÃO</b>												
CDI 321 - INFRA-ESTRUTURAS DE BASE Med. 1.2 - Estimulo à Inovação e à Sociedade de Informação	FEDER	3%	1.359.793,14	859.024,38	16.009.239,64	8.004.619,81	1.995.486,12	997.743,07	1177%	932%	147%	116%
CDI 322 - TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO Med. 1.2 - Estimulo à Inovação e à Sociedade de Informação	FEDER	50%	22.663.219,00	14.317.073,00	17.142.188,39	10.220.891,41	6.550.071,86	3.719.289,48	76%	71%	29%	26%
Med. 1.4 - Protecção e Valorização do Ambiente e Ordenamento do Território	FEDER	2%	3.403.109,32	2.314.114,34	1.005.013,73	703.509,61	777.119,95	543.983,96	30%	30%	23%	24%
CDI 323 - SERVIÇOS E APLICAÇÕES PARA O CIDADÃO Med. 1.2 - Estimulo à Inovação e à Sociedade de Informação	FEDER	20%	9.065.287,60	5.726.829,20	4.769.410,00	3.338.587,00	522.571,97	365.800,38	53%	58%	6%	6%
CDI 324 - TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO Med. 1.2 - Estimulo à Inovação e à Sociedade de Informação	FEDER	2%	906.528,76	572.682,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0%	0%	0%	0%
<b>33 - INFRA-ESTRUTURAS ENERGÉTICAS (PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO)</b>												
CDI 332 - SERVIÇOS E APLICAÇÕES PARA O CIDADÃO Med. 2.3 - Competitividade e Eficiência Económica	FEDER	33%	29.910.105,39	15.081.952,38	34.674.578,60	17.337.289,30	0,00	0,00	116%	115%	0%	0%
<b>34 - INFRA-ESTRUTURAS AMBIENTAIS (INCLUINDO A ÁGUA)</b>												
CDI 343 - RESÍDUOS URBANOS E INDUSTRIAIS Med. 1.4 - Protecção e Valorização do Ambiente e Ordenamento do Território	FEDER	15%	25.523.319,90	17.355.857,55	15.312.344,91	10.718.641,44	10.028.718,16	7.020.102,73	60%	62%	39%	40%
CDI 344 - ÁGUA POTÁVEL Med. 1.4 - Protecção e Valorização do Ambiente e Ordenamento do Território	FEDER	24%	40.837.311,84	27.769.372,08	31.684.585,19	19.918.389,07	22.584.744,26	13.780.696,09	78%	72%	55%	50%
Med. 1.6 - Melhoria do Abastecimento Público de Água Potável		100%	8.687.103,00	5.894.137,00	3.163.056,24	2.073.389,37	97.907,98	58.744,79				
CDI 345 - ÁGUAS RESIDUAIS E TRATAMENTO Med. 1.4 - Protecção e Valorização do Ambiente e Ordenamento do Território	FEDER	35%	59.554.413,10	40.497.000,95	59.370.546,83	41.559.382,78	19.039.137,00	13.327.395,95	100%	103%	32%	33%
<b>35 - ORDENAMENTO E REABILITAÇÃO</b>												
CDI 352 - REABILITAÇÃO DE ZONAS URBANAS Med. 1.4 - Protecção e Valorização do Ambiente e Ordenamento do Território	FEDER	2%	3.403.109,32	2.314.114,34	3.863.309,23	2.704.316,45	228.725,15	160.107,60	114%	117%	7%	7%
Med. 2.6 - Intervenção Integrada do Porto Santo	FEDER	2%	496.572,06	273.118,10	1.147.235,03	803.064,52	100.342,55	70.239,79	0%	0%	20%	26%
CDI 353 - PROTECÇÃO, REQUALIFICAÇÃO E RENOVAÇÃO DO AMBIENTE NATURAL Med. 1.4 - Protecção e Valorização do Ambiente e Ordenamento do Território	FEDER	18%	30.627.983,88	20.827.029,06	46.569.651,46	29.742.538,21	19.381.624,21	13.086.215,05	152%	143%	63%	63%
<b>36 - INFRA-ESTRUTURAS SOCIAIS E DE SAÚDE PÚBLICA</b>												
CDI 361 - INFRA-ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS DE INSERÇÃO E VALORIZAÇÃO SOCIAL Med. 2.5 - Coesão e Valorização Social	FEDER	5%	5.016.088,55	3.511.073,60	1.567.825,65	1.097.477,95	597.292,32	418.104,63	31%	31%	12%	12%
CDI 362 - INFRA-ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS DE SAÚDE Med. 2.5 - Coesão e Valorização Social	FEDER	25%	25.080.442,75	17.555.368,00	34.842.741,45	24.389.919,01	12.399.339,98	8.679.538,00	139%	139%	49%	49%



UNIÃO EUROPEIA  
Fundos Estruturais



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
Governo Regional  
PROGRAMA OPERACIONAL PLURIFUNDOS 2000-2006



Quadro IV - Repartição dos Montantes Aprovados e da Execução Financeira por Domínio de Intervenção  
2000-2004

4 - DIVERSOS			13.321.510,00	10.325.276,01	12.666.450,97	9.283.559,88	6.219.540,71	4.653.780,71	95%	90%	47%	45%
<b>41 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ACCÕES INOVADORAS</b>												
<b>CDI 411 - Preparação, Aplicação, Acompanhamento, Publicidade</b>												
Med. 1 - Assistência Técnica FEDER	FEDER	97%	8.782.880,52	6.527.036,88	9.743.303,45	6.820.312,41	4.165.690,52	2.915.983,41	111%	104%	47%	45%
Med. 2 - Assistência Técnica FSE	FSE	84%	1.725.050,88	1.466.265,36	1.338.907,51	1.138.071,38	1.062.466,31	903.096,36	78%	78%	62%	62%
Med. 1 - Assistência Técnica FEOGA-O	FEOGA-O	97%	1.850.160,54	1.572.675,55	961.069,05	816.908,70	567.523,26	482.394,77	52%	52%	31%	31%
Med. 1 - Assistência Técnica IFOP	IFOP	80%	244.784,00	183.602,41	269.483,53	227.564,60	149.205,92	125.329,88	110%	124%	61%	68%
<b>CDI 412/413 - Avaliação/Estudos</b>												
Med. 1 - Assistência Técnica FEDER	FEDER	2%	181.090,32	134.578,08	132.876,78	93.013,74	43.201,33	30.240,93	73%	69%	24%	22%
Med. 2 - Assistência Técnica FSE	FSE	14%	287.508,48	244.377,56	220.810,65	187.689,05	231.453,37	196.735,36	77%	77%	81%	81%
Med. 1 - Assistência Técnica FEOGA-O	FEOGA-O	2%	38.147,64	32.426,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0%	0%	0%	0%
Med. 1 - Assistência Técnica IFOP	IFOP	10%	30.598,00	22.950,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0%	0%	0%	0%
<b>CDI 414 - Accões Inovadoras</b>												
Med. 1 - Assistência Técnica FEDER	FEDER	1%	90.545,16	67.289,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0%	0%	0%	0%
Med. 2 - Assistência Técnica FSE	FSE	2%	41.072,64	34.911,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0%	0%	0%	0%
Med. 1 - Assistência Técnica FEOGA-O	FEOGA-O	1%	19.073,82	16.213,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0%	0%	0%	0%
Med. 1 - Assistência Técnica IFOP	IFOP	10%	30.598,00	22.950,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0%	0%	0%	0%
<b>TOTAL</b>			<b>1.127.576.851,78</b>	<b>739.847.620,73</b>	<b>1.116.676.003,40</b>	<b>716.368.711,00</b>	<b>635.666.302,64</b>	<b>406.409.573,65</b>	<b>99%</b>	<b>97%</b>	<b>56%</b>	<b>55%</b>

(a) Valores Totais Aprovados no Período 2000-2004

(b) Despesa validada pela Autoridade de Gestão (no Período 2000-2004)

Fonte: Instituto de Gestão de Fundos Comunitários



UNIÃO EUROPEIA  
Fundos Estruturais



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
Governo Regional  
PROGRAMA OPERACIONAL PLURIFUNDOS 2000-2006



Quadro V - Repartição da Despesa Pública Aprovada por Domínio de Intervenção  
2000-2004

Eixo Prioritário / Medida	Fundo Estrutural	% Domínio da Programação	% da Despesa Pública Aprovada
1	2	300%	400%
<b>Eixo Prioritário 1 - Desenvolvimento de uma Plataforma de Excelência Euro-Atlântica</b>			
<b>MEDIDA 1.1 - VALORIZAÇÃO DO POTENCIAL TURÍSTICO, CULTURAL E DO LAZER</b>		<b>100%</b>	<b>100%</b>
CDI 171 - INVESTIMENTOS CORPÓREOS	FEDER	70%	64%
CDI 172 - INVESTIMENTOS INCORPÓREOS	FEDER	25%	30%
CDI 173 - SERVIÇOS COMUNS ÀS EMPRESAS DO SECTOR TURÍSTICO	FEDER	5%	6%
<b>MEDIDA 1.2 - ESTÍMULO À INOVAÇÃO E À SOCIEDADE DE INFORMAÇÃO</b>		<b>100%</b>	<b>100%</b>
CDI 163 - SERVIÇOS DE ACONSELHAMENTO EMPRESARIAL	FEDER	2%	0%
CDI 164 - SERVIÇOS COMUNS ÀS EMPRESAS	FEDER	5%	0%
CDI 182 - INOVAÇÃO TRANSF. TECN., REALIZ. REDE, PARCERIAS EMPR. E/OU INST. INVESTIGAÇÃO	FEDER	15%	0%
CDI 183 - INFRAESTRUTURAS DE IDTI	FEDER	3%	0%
CDI 321 - INFRAESTRUTURAS DE BASE	FEDER	3%	42%
CDI 322 - TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	FEDER	50%	45%
CDI 323 - SERVIÇOS E APLICAÇÕES PARA O CIDADÃO	FEDER	20%	13%
CDI 324 - TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	FEDER	2%	0%
<b>MEDIDA 1.3 - MELHORIA DAS ACESSIBILIDADES EXTERIORES</b>		<b>100%</b>	<b>100%</b>
CDI 312 - ESTRADAS	FEDER	3%	2%
CDI 314 - AEROPORTOS	FEDER	12%	28%
CDI 315 - PORTOS	FEDER	85%	70%
<b>MEDIDA 1.4 - PROTECÇÃO E VALORIZAÇÃO DO AMBIENTE E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO</b>		<b>100%</b>	<b>100%</b>
CDI 315 - PORTOS	FEDER	4%	4%
CDI 322 - TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	FEDER	2%	11%
CDI 343 - RESÍDUOS URBANOS E INDUSTRIAIS	FEDER	15%	10%
CDI 344 - ÁGUA POTÁVEL	FEDER	24%	39%
CDI 345 - ÁGUAS RESIDUAIS E TRATAMENTO	FEDER	35%	3%
CDI 352 - REABILITAÇÃO DE ZONAS URBANAS	FEDER	2%	3%
CDI 353 - PROTECÇÃO, REQUALIFICAÇÃO E RENOVAÇÃO DO AMBIENTE NATURAL	FEDER	18%	31%
<b>MEDIDA 1.5 - COMPETÊNCIAS HUMANAS E EQUIDADE SOCIAL</b>		<b>100%</b>	<b>447%</b>
CDI 21 - POLÍTICA DO MERCADO DE TRABALHO	FSE	20,00%	94,08%
CDI 22 - INTEGRAÇÃO SOCIAL	FSE	5,50%	73,33%
CDI 23 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL	FSE	55,00%	111,69%
CDI 24 - FLEXIBILIDADE DA FORÇA TRABALHO, ESPÍRITO EMPRES., INOV., TECN. DA INF. E COMUM.	FSE	17,00%	98,95%
CDI 25 - ACCÇÕES POSITIVAS A FAVOR DO EMPREGO DAS MULHERES	FSE	2,50%	69,14%
<b>MEDIDA 1.6 - Melhoria do Abastecimento Público de Água Potável</b>		<b>100%</b>	<b>100%</b>
CDI 344 - ÁGUA POTÁVEL	FEDER	100%	100%



UNIÃO EUROPEIA  
Fundos Estruturais



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
Governo Regional  
PROGRAMA OPERACIONAL PLURIFUNDOS 2000-2006



Quadro V - Repartição da Despesa Pública Aprovada por Domínio de Intervenção  
2000-2004

Eixo Prioritário 2 – Consolidação da Base Económica e Social da Região			
<b>MEDIDA 2.1 - AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>		<b>100,00%</b>	<b>285,70%</b>
11 - AGRICULTURA	FEOGA-O	15,00%	112,41%
12 - SIVICULTURA	FEOGA-O	5,00%	72,01%
13 - PROMOÇÃO DA ADAPTAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO DAS ZONAS RURAIS	FEOGA-O	80,00%	101,28%
<b>MEDIDA 2.2 - PESCAS E AQUICULTURA</b>		<b>100%</b>	<b>268%</b>
CDI 141 - AJUSTAMENTO DO ESFORÇO DE PESCA	IFOP	27%	95%
CDI 142 - RENOVACÃO E MODERNIZAÇÃO DA FROTA DE PESCA	IFOP	10%	12%
CDI 143 - TRANSFORMAÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE PRODUTOS DE PESCA	IFOP	7%	9%
CDI 144 - AQUICULTURA	IFOP	7%	0%
CDI 145 - EQUIPAMENTOS DOS PORTOS DE PESCA E PROTECCÃO DAS ZONAS COSTEIRAS MARINHAS	IFOP	41%	91%
CDI 146 - MEDIDAS SÓCIO-ECONÓMICAS	IFOP	5%	61%
CDI 147 - ACCÇÕES A CARGO DE PROFISSIONAIS	IFOP	1%	0%
<b>MEDIDA 2.3 - COMPETITIVIDADE E EFICIÊNCIA ECONÓMICA</b>		<b>100%</b>	<b>100%</b>
CDI 161 - INVESTIMENTOS CORPÓREOS	FEDER	45%	36%
CDI 162 - TECNOLOGIAS AMBIENTAIS, TECNOLOGIAS ENERGÉTICAS LIMPAS E ECONÓMICAS	FEDER	2%	0%
CDI 163 - SERVIÇOS DE ACONSELHAMENTO EMPRESARIAL	FEDER	3%	1%
CDI 164 - SERVIÇOS COMUNS ÀS EMPRESAS	FEDER	15%	24%
CDI 165 - ENGENHARIA FINANCEIRA	FEDER	2%	4%
CDI 332 - SERVIÇOS E APLICAÇÕES PARA O CIDADÃO	FEDER	33%	35%
<b>MEDIDA 2.4 - MELHORIA DAS ACESSIBILIDADES INTERNAS</b>		<b>100%</b>	<b>100%</b>
CDI 312 - ESTRADAS	FEDER	100%	100%
<b>MEDIDA 2.5 - COESÃO E VALORIZAÇÃO SOCIAL</b>		<b>100%</b>	<b>100%</b>
CDI 22 - INTEGRAÇÃO SOCIAL	FEDER	70%	61%
CDI 361 - INFRA-ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS DE INSERÇÃO E VALORIZAÇÃO SOCIAL	FEDER	5%	2%
CDI 362 - INFRA-ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS DE SAÚDE	FEDER	25%	37%
<b>MEDIDA 2.6 - INTERVENÇÃO INTEGRADA DO PORTO SANTO</b>		<b>100%</b>	<b>100%</b>
CDI 164 - SERVIÇOS COMUNS ÀS EMPRESAS	FEDER	55%	14%
CDI 171 - INVESTIMENTOS CORPÓREOS	FEDER	13%	43%
CDI 312 - ESTRADAS	FEDER	29%	37%
CDI 315 - PORTOS	FEDER	1%	0%
CDI 352 - REABILITAÇÃO DE ZONAS URBANAS	FEDER	2%	6%
<b>Linha da ASSISTÊNCIA TÉCNICA</b>			
<b>Medida 1 - Assistência Técnica FEDER</b>		<b>100%</b>	<b>100%</b>
CDI 411 - Preparação, Aplicação, Acompanhamento, Publicidade	FEDER	97%	99%
CDI 412/413 - Avaliação/Estudos	FEDER	2%	1%
CDI 414 - Acções Inovadoras	FEDER	1%	0%



UNIÃO EUROPEIA  
Fundos Estruturais



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
Governo Regional  
PROGRAMA OPERACIONAL PLURIFUNDOS 2000-2006



**Quadro V - Repartição da Despesa Pública Aprovada por Domínio de Intervenção  
2000-2004**

<b>Medida 2 - Assistência Técnica FSE</b>		<b>100%</b>	<b>154%</b>
CDI 411 - Preparação, Aplicação, Acompanhamento, Publicidade	FSE	84%	78%
CDI 412/413 - Avaliação/Estudos	FSE	14%	77%
CDI 414 - Acções Inovadoras	FSE	2%	0%
<b>Medida 3 - Assistência Técnica FEOGA-O</b>		<b>100%</b>	<b>52%</b>
CDI 411 - Preparação, Aplicação, Acompanhamento, Publicidade	FEOGA-O	97%	52%
CDI 412/413 - Avaliação/Estudos	FEOGA-O	2%	0%
CDI 414 - Acções Inovadoras	FEOGA-O	1%	0%
<b>Medida 4 - Assistência Técnica IFOP</b>		<b>100%</b>	<b>110%</b>
CDI 411 - Preparação, Aplicação, Acompanhamento, Publicidade	IFOP	80%	110%
CDI 412/413 - Avaliação/Estudos	IFOP	10%	0%
CDI 414 - Acções Inovadoras	IFOP	10%	0%

Fonte: Instituto de Gestão de Fundos Comunitários

**QUADRO VI – EVOLUÇÃO DO COMPLEMENTO DE PROGRAMAÇÃO DO POPRAM III**

Data de Referência	Notas Justificativas das alterações	Aprovação em CA	Referência da comunicação	Aviso de recepção da versão final
Outubro 2000		1ª Reunião (13/10/2000)	E-mail do Gestor Regional n.º 15/2000/DR de 22/09/2000	
Adopção Novembro 2001	<ul style="list-style-type: none"> <li>- inclusão de um quadro anexo relativo aos auxílios de estado, assumindo o compromisso de que qualquer alteração que haja às condições nele previstas, seria comunicada à Comissão;</li> <li>- aceitação das sugestões apresentadas pelas DG Fish e DG Agri com a ressalva de se proceder a conversações bilaterais com o gestor da componente FEOGA e com o gestor da componente IFOP, para acertos;</li> <li>- alteração da denominação “período de execução” para “período de programação” nas correspondentes Fichas de Medida do Complemento de Programação;</li> <li>- acolhimento da generalidade das observações feitas ao nível do FSE, relativamente aos critérios de selecção, e a sua hierarquização registada no respectivo regulamento específico;</li> <li>- acolhimento dos aspectos referentes às acções 1.5.9, 1.5.10 e 1.5.12;</li> <li>- inclusão do modelo de gestão no Complemento de Programação à semelhança do texto incluído no Programa;</li> <li>- acolhimento da sugestão da Comissão, em relação ao Plano de Comunicação (informação e divulgação), ainda que numa 1ª fase, em traços muito genéricos; e em termos dos critérios de avaliação das acções e dos indicadores de acompanhamento para avaliar a eficácia e o impacto, selecção de indicadores a partir de documentos de orientação da Comissão;</li> <li>- selecção de indicadores relativos à parte do ambiente, de acordo com as disponibilidades e fiabilidade da base estatística existente, apesar do conjunto de indicadores de acompanhamento bastante extenso existente.</li> </ul>	(a)		
Maio 2001	<ul style="list-style-type: none"> <li>- introdução nas Acções 1.3.1, 2.4.1 e 2.4.2 de indicador de incidência ambiental;</li> <li>- alteração nas Medidas 1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 2.4, 2.5 e 2.6 da expressão “de impacto ambiental” para “de ambiente” nas correspondentes condições de acesso;</li> <li>- introdução, no Anexo A, de quadro-tipo e correspondente nota de informação referente ao tratamento do regime de Ajudas de Estado;</li> <li>- introdução na Medida Assistência Técnica – IFOP de informação relativa à descrição da mesma;</li> <li>- introdução no Capítulo VIII (Informação e Publicidade) de indicador sobre a eficácia do Plano de Comunicação e de informação possível sobre principais acções previstas.</li> <li>- introdução de informação relativa a observações específicas às Medidas co-financiadas pelo FEOGA;</li> <li>- introdução de novos Códigos de Domínios de Intervenção no Anexo B e nos indicadores de acompanhamento das correspondentes Medidas e alteração no Anexo ao Plano Financeiro da repartição indicativa da Despesa Pública associada a cada Medida por Código de Domínio de Intervenção.</li> <li>- integração da proposta aceite de Indicadores para a Atribuição da Reserva de Eficiência.</li> </ul>	(a)	<p>Ofício do Gestor Regional n.º IFC1095/1.01 de 11/05/2001</p> <p>Transmissão do documento respeitante ao Complemento de Programação nos termos do ponto 6 do artigo 15º do Reg. (CE) n.º 1260/99, de 21 de Junho</p>	<p>Carta da CE n.º 104350 de 18/05/2001 (Entrada n.º 1955/1.01 de 04/06/2001)</p> <p>Comunicação da recepção da versão final do documento respeitante ao Complemento de Programação do POPRAM III.</p>

1ª Adaptação	Novembro 2001	<ul style="list-style-type: none"> <li>- revisão dos indicadores de acompanhamento a nível do Eixo, Medida, Acção e Projecto, de forma a integrar a lista de indicadores de acompanhamento do Sistema de Informação Global do QCA e a se poder obter uma base de dados harmonizada;</li> <li>- alterações ao conteúdo da Medida 2.1 decorrentes da entrada em vigor:             <ul style="list-style-type: none"> <li>a) R(CE) 1447/01, de 28 de Junho, que altera o R(CE) 1260/99 (alterando os limites aplicáveis ao FEOGA);</li> <li>b) R(CE) 1453/01, de 28 de Junho, que estabelece medidas específicas relativas a determinados produtos agrícolas a favor dos Açores e da Madeira e revoga o R(CEE) 1600/92 (POSEIMA), implicando alterações ao nível das taxas de ajuda nas sub-acções 2.1.1.1 e 2.1.2.1 e dos destinatários finais da sub-acção 2.1.6.1; e</li> <li>c) R(CE) 1763/01, de 6 de Setembro, que altera o R(CE) 1750/99, implicando alterações em termos da sub-acção 2.1.1.2 ao nível das condições de acesso de jovens agricultores;</li> </ul> </li> <li>- alterações ao conteúdo da Medida 2.2 decorrentes da entrada em vigor do R(CE) 1451/01, de 28 de Junho, que altera o R(CE) 2792/99, e que prevê derrogações específicas para as Regiões Ultraperiféricas no sector das pescas, alterando assim os limites aplicáveis ao IFOP;</li> <li>- actualização do Anexo A (informação sobre auxílios estatais) decorrente da entrada em vigor dos Regulamentos atrás referidos e de se ter desencadeado o procedimento de notificação do sistema de incentivos com finalidade regional (SIPPIE) em Outubro de 2001; e</li> <li>- introdução de adenda informativa sobre os beneficiários finais, a qual estabelece uma tabela de correspondência entre a orgânica anterior e a que se encontra em vigor, em resultado da entrada em vigor do Decreto Legislativo Regional n.º 43/2000/M sobre a organização e funcionamento do Governo Regional.</li> </ul>	3ª Reunião (26/11/2001)	<p>Ofício do Gestor Regional n.º IFC1070/1.01 de 27/12/2001</p> <p>Transmissão do documento respeitante ao Complemento de Programação nos termos do ponto 3 do artigo 34º do Reg. (CE) n.º 1260/99, de 21 de Junho.</p>	<p>Carta da CE n.º 101837 de 26/02/2002 (Entrada n.º IFC1748/1.01 de 15/03/2002)</p> <p>Comunicação da recepção da adaptação do Complemento de Programação do POPRAM III.</p>
2ª Adaptação	Junho 2002	<ul style="list-style-type: none"> <li>- necessidade de incluir os beneficiários finais entretanto constituídos após a aprovação do Complemento de Programação e ainda da possibilidade de financiamento de um projecto em carteira da responsabilidade da ADERAM:             <ul style="list-style-type: none"> <li>a) inclusão no Ponto 5. entidades beneficiárias de Sociedades de Desenvolvimento (Sociedade de Desenvolvimento Ponta Oeste, Sociedade de Desenvolvimento Norte e Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento) na Medida 1.1, Medida 1.2, Medida 1.4 e Medida 2.3, bem como da Agência de Desenvolvimento Regional (ADERAM) na Medida 1.4;</li> <li>b) alteração do âmbito da tipologia de projectos da Acção 1.4.2 – Requalificação do Ambiente Urbano e da Paisagem, da Medida 1.4.</li> </ul> </li> <li>- alterações introduzidas na Medida 2.1 e criação de dois novos anexos – Anexo IV e V –, as quais decorrem do pedido de excepção previsto no n.º 3 do art.º 37º do Reg. (CE) n.º 1257/99, do Conselho, de 17 de Maio. Foram ainda corrigidas algumas imprecisões.</li> <li>- alterações introduzidas na Medida 2.2 – Pescas e Aquicultura (sub-acção 2.2.2.1, sub-acção 2.2.2.2 e Anexo I), conforme sugestões da DG Fish.</li> </ul>	4ª Reunião (14/06/2002)	<p>Ofício do Gestor Regional n.º IFC2902./1.01 de 17/10/2002</p> <p>Transmissão do documento respeitante ao Complemento de Programação nos termos do ponto 3 do artigo 34º do Reg. (CE) n.º 1260/99, de 21 de Junho.</p> <p>Ofício do Gestor Regional n.º IFC3851./1.01 de 27/12/2002</p> <p>Reenvio da nota justificativa adaptada<sup>(b)</sup></p>	

3ª Adaptação	Novembro 2002	<ul style="list-style-type: none"> <li>- alterações introduzidas na Medida de Assistência Técnica – FEDER, as quais decorreram da necessidade de identificar de forma mais adequada o seu âmbito e abrangência designadamente no que concerne à sua intervenção no contexto do próprio Programa, ie, clarifica-se o âmbito de aplicação desta Medida, em particular de todas as acções de gestão e de coordenação do Programa, assim como as inerentes ao controlo.</li> </ul>	5ª Reunião (27/11/2002)	<p>Ofício do Gestor Regional n.º IFC0240/1.01 de 28/01/2003</p> <p>Transmissão do documento respeitante ao Complemento de Programação nos termos do ponto 3 do artigo 34º do Reg. (CE) n.º 1260/99, de 21 de Junho.</p>	<p>Carta da CE n.º 101810 de 13/02/2003 (Entrada n.º IFC0705/1.01 de 18/02/2003)</p> <p>Comunicação da recepção<sup>(c)</sup> da adaptação do Complemento de Programação do POPRAM III.</p>
4ª Adaptação	Junho 2003	<ul style="list-style-type: none"> <li>- substituição do Plano Financeiro do Programa no Capítulo III – Plano de Financiamento, decorrente da entrada em vigor da nova Decisão de Aprovação do Programa Operacional C(2003) 1341, de 16.05.2003, e que altera a Decisão da Comissão C(2000) 1776 que aprova este Programa Operacional;</li> <li>- introdução de pequenos ajustamentos ao conteúdo da Medida 1.3 – Melhoria das Acessibilidades Exteriores, com a finalidade de tornar mais evidente o enquadramento de um projecto, da responsabilidade da ANAM, SA, decorrente de um pedido formalizado pela respectiva tutela – Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, e tendo em conta que: <ul style="list-style-type: none"> <li>a) o projecto insere-se nos objectivos da Medida;</li> <li>b) o investimento foi considerado de grande interesse para a Região.</li> </ul> </li> </ul>	6ª Reunião (02/06/2003)	<p>Ofício do Gestor Regional n.º IFC1610/1.01 de 27/06/2003</p> <p>Transmissão do documento respeitante ao Complemento de Programação nos termos do ponto 3 do artigo 34º do Reg. (CE) n.º 1260/99, de 21 de Junho.</p> <p>E-mail de 17/07/2003 respeitante à transmissão da versão electrónica do documento</p>	<p>Carta da CE n.º 108884 de 08/07/2003 (Entrada n.º IFC2876/1.01 de 15/07/2003)</p> <p>Comunicação da recepção<sup>(d)</sup> da adaptação do Complemento de Programação do POPRAM III.</p> <p>Carta da CE n.º 111278 de 01/09/2003 (Entrada n.º IFC3635/1.01 de 05/09/2003)</p> <p>Comunicação da recepção da adaptação do Complemento de Programação do POPRAM III.</p>



5ª Adaptação	Dezembro 2003	<ul style="list-style-type: none"> <li>- alterações ao conteúdo da Medida 2.1 decorrentes da entrada em vigor:               <ul style="list-style-type: none"> <li>a) R(CE) 1783/2003, de 29 de Setembro, que altera o R(CE) 1257/1999, de 17 de Maio (alterando o limite máximo de apoio, que pode beneficiar os jovens agricultores);</li> <li>b) inclusão do sector leite e produtos lácteos no grupo de sectores que podem beneficiar da derrogação prevista no Regulamento (CE) n.º 1453/2001, de 28 de Julho;</li> <li>c) introdução de uma nova Acção 2.1.10 – Infra-estruturas Regionais de Abate (justificada pelo facto de as estruturas de abate na Região assumirem um carácter de infra-estrutura essencial ao desenvolvimento da agricultura, à protecção do ambiente e ao bem estar animal, não se enquadrando na definição normal de “matadouros”).</li> </ul> </li> <li>- alterações ao conteúdo da Medida 2.2 decorrentes da:               <ul style="list-style-type: none"> <li>a) reprogramação Financeira (reforço da sub-acção 2.2.1.1 e da sub-acção 2.2.2.6, em detrimento de outras sub-acções: 2.2.1.2, 2.2.1.3, 2.2.2.7, 2.2.2.8, 2.2.2.10, 2.2.2.11 e 2.2.2.12);</li> <li>b) inclusão de um indicador de acompanhamento – indicador recifes (n.º) – como indicador relevante, devido a ter-se verificado, com as aprovações de projectos deste tipo, que os indicadores existentes não eram suficientes.</li> </ul> </li> <li>- ajustamento das metas estabelecidas no Critério específico de execução financeira (Indicador “Efeito de Alavanca”) no Capítulo VI - Indicadores para a Atribuição da Reserva de Eficiência, considerando a necessidade de harmonização da metodologia no contexto do QCA III e conforme orientações do Observatório do QCA III.</li> </ul>	7ª Reunião (04/12/2003)	<p>Ofício do Gestor Regional n.º IFC3226/1.01 de 15/02/2003</p> <p>Transmissão do documento respeitante ao Complemento de Programação nos termos do ponto 3 do artigo 34º do Reg. (CE) n.º 1260/99, de 21 de Junho</p>	<p>Carta da CE n.º 520056 de 04/02/2004 (Entrada n.º IFC0655/1.01 de 13/02/2004)</p> <p>Comunicação da recepção da adaptação do Complemento de Programação do POPRAM III.</p>
6ª Adaptação	Maio 2004	<ul style="list-style-type: none"> <li>- alteração às entidades beneficiárias da Medida 1.2 decorrentes:               <ul style="list-style-type: none"> <li>a) da possibilidade de financiamento de projectos em carteira da responsabilidade de organismos que não haviam sido identificados como potenciais beneficiários.</li> </ul> </li> </ul>	Cons. escrita (13/05/2004)	<p>Ofício do Gestor Regional n.º IFC1754/1.01 de 23/06/2004</p> <p>Transmissão do documento respeitante ao Complemento de Programação nos termos do ponto 3 do artigo 34º do Reg. (CE) n.º 1260/99, de 21 de Junho</p> <p>E-mail de 23/06/2004 respeitante à transmissão da versão electrónica do documento</p>	

	Junho 2004	<p>- proposta de adaptação decorrente da reprogramação do POPRAM III, abrangendo as seguintes Medidas:</p> <p>1.2 – Estimulo à Inovação e Sociedade da Informação, tendo em vista:</p> <p>a) tornar o âmbito de intervenção mais claro e adaptado às novas tendências;</p> <p>b) alterar o nível da descrição, objectivos específicos, tipologia de projectos, critérios de selecção e conjunto de indicadores de acompanhamento.</p> <p>1.5 – Competências Humanas e Equidade Social, ao nível da acção 1.5.7 com o fim de beneficiar:</p> <p>a) apoios orientados para a melhoria qualitativa das acções de formação;</p> <p>b) apoios à implementação e funcionamento de Centros de Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências;</p> <p>c) as alterações repercutem-se na tipologia de projectos, indicadores de acompanhamento, ficha de caracterização da Acção em termos da descrição e das entidades beneficiárias.</p> <p>2.3 – Competitividade e Eficiência Económica, visando:</p> <p>a) adaptar a descrição dos apoios a conceder no âmbito dos incentivos à actividade produtiva e dos serviços de apoio à actividade empresarial;</p> <p>b) as modificações incidiram na descrição, tipologia de projectos e forma de apoio.</p> <p>2.6 – Intervenção Integrada do Porto Santo, a nível da acção 2.6.5 com o fim de:</p> <p>a) tornar o âmbito de da acção mais abrangente;</p> <p>b) possibilitar o apoio a infra-estruturas e equipamentos turísticos,</p> <p>c) as alterações verificam-se na tipologia de projectos e indicadores de acompanhamento.</p> <p>Plano Financeiro – a sua substituição foi integral, tendo sido:</p> <p>a) revista a repartição indicativa da despesa pública associada a cada Medida por CDI.</p>	8ª Reunião <sup>(e)</sup> (14/06/2004)	Sem efeito	
7º Adaptação	Agosto 2004	<p>- ajustamentos ao conteúdo da Medida 2.6, Acção 2.6.5, com o objectivo de :</p> <p>a) alargar o âmbito de actuação da Medida de modo a reforçar o cumprimento dos seus objectivos;</p> <p>b) alargar o conjunto de potenciais entidades beneficiárias que não haviam sido identificadas como tal.</p>	Cons. escrita (24/08/2004)	<p>Ofício do Gestor Regional n.º IFC2443/1.01 de 15/09/2004</p> <p>Transmissão do documento respeitante ao Complemento de Programação nos termos do ponto 3 do artigo 34º do Reg. (CE) n.º 1260/99, de 21 de Junho</p> <p>E-mail de 15/09/2004 respeitante à transmissão da versão electrónica do documento</p>	

8.º Adaptação	Dezembro 2004	<p>- nova proposta de adaptação do Complemento de Programação submetida a apreciação, decorrente da reprogramação do POPRAM III, abrangendo as seguintes Medidas:</p> <p>1.2 – Estimulo à Inovação e Sociedade da Informação (nos mesmos termos apresentados na 8ª reunião)</p> <p>1.4 – Protecção e Valorização do Ambiente e Ordenamento do Território com o fim de:</p> <p>a) ajustar o âmbito de intervenção da Medida, enquadrando os investimentos em abastecimento público de água potável numa outra Medida;</p> <p>b) as alterações vão repercutir-se a nível da ficha de caracterização da Medida, em termos da descrição.</p> <p>1.5 – Competências Humanas e Equidade Social (nos mesmos termos apresentados na 8ª reunião)</p> <p>2.1 – Agricultura e Desenvolvimento Rural, a nível da Acção 2.1.3 com o objectivo de:</p> <p>a) clarificar as taxas de comparticipação FEOGA do orçamento da RAM, em percentagem do custo total elegível;</p> <p>b) as alterações reflectem-se nas taxas de financiamento – Anexo V.</p> <p>2.2 – Pescas e Aquicultura, de modo a:</p> <p>a) suprimir sub-acções para as quais não se prevê a existência de candidaturas no decorrer deste Quadro Comunitário de Apoio;</p> <p>b) as modificações verificam-se na descrição, tipologia de projectos, indicadores de acompanhamento, bem como nos demais pontos desenvolvidos ao nível das fichas de sub-acção.</p> <p>2.3 – Competitividade e Eficiência Económica (nos mesmos termos apresentados na 8ª reunião)</p> <p>2.6 – Intervenção Integrada do Porto Santo (nos mesmos termos apresentados na 8ª reunião)</p> <p>Linha de Assistência Técnica, com o fim de:</p> <p>a) alterar os montantes sujeitos a «plafond», no respeito pela Regra de Elegibilidade nº 11,</p> <p>b) repercussão na repartição indicativa por Medida/Fundo</p> <p>Plano Financeiro e respectivo anexo (nos mesmos termos apresentados na 8ª reunião)</p> <p>- criação de nova Medida</p> <p>1.6 - Melhoria do Abastecimento Público de Água Potável</p> <p>a) esta surge na sequência do desdobramento da Medida 1.4, com o objectivo de autonomizar as acções de política orientadas para o abastecimento de água potável;</p> <p>b) criação da ficha de caracterização da Medida.</p>	9ª Reunião <sup>(f)</sup> (06/12/2004)	<p>Ofício do Gestor Regional n.º IFC0066/1.01 de 06/01/2005</p> <p>Transmissão do documento respeitante ao Complemento de Programação nos termos do ponto 3 do artigo 34º do Reg. (CE) n.º 1260/99, de 21 de Junho</p> <p>E-mail de 11/02/2005 respeitante à transmissão da versão electrónica do documento</p>	<p>Carta da CE n.º 01415 de 16/02/2005 (Entrada n.º IFC0852/1.01 de 21/02/2005)</p> <p>Comunicação da recepção da adaptação do Complemento de Programação do POPRAM III.</p>
---------------	------------------	---	---	---	--

Fonte: Instituto de Gestão de Fundos Comunitários

Notas:

- (a) A versão adoptada na 1ª Reunião da CA POPRAM III foi objecto de alterações decorrentes de diversas comunicações com observações/sugestões da Comissão Europeia e da DGDR, tendo sido somente notificada formalmente a 11/05/01.
- (b) Por motivos de não se ter contemplado, na transmissão anterior, todas as alterações aprovadas no âmbito da Medida 2.1.
- (c) A aceitação encontrou-se dependente, por sua vez, da aceitação do pedido de modificação do Programa Operacional, dado o texto deste não se encontrar em conformidade com o pedido de alterações em questão.
- (d) O início do processo de consulta a todos os serviços da Comissão implicados na gestão dos Fundos Estruturais e na instrução do Programa encontrou-se dependente do envio da versão electrónica.
- (e) A proposta apresentada foi aprovada de forma condicionada à decisão da Reprogramação do PO, pelo que ficou sem efeito.
- (f) A proposta apresentada foi aprovada de forma condicionada à decisão da Reprogramação do PO, a qual ocorreu em 21.12.04, com a referência C(2004)5494. De salientar que a alteração à Medida 2.1 foi aprovada sem condicionamento.



UNIÃO EUROPEIA  
Fundos Estruturais



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
Governo Regional  
PROGRAMA OPERACIONAL PLURIFUNDOS 2000-2006



Quadro VII – Informação e Publicidade 2004

MESES	ACÇÕES	Nº DE ACÇÕES
Janeiro	- <i>Spot</i> Publicitário do POPRAM III nos Jornais Regionais	5
	- Artigos sobre a apreciação de projectos na Unidade de Gestão nos Jornais Regionais	3
	- Distribuição de Material Promocional	1
	- Distribuição da Brochura do POPRAM III	1
	- Distribuição da <i>Newsletter</i> N° 4 (Janeiro - 2004)	1
	- Distribuição da Revista Anual N° 2 (Dezembro - 2003)	1
Fevereiro	- Artigos sobre a apreciação de projectos na Unidade de Gestão nos Jornais Regionais	4
	- <i>Spot</i> Publicitário do POPRAM III nos Jornais Regionais	4
	- Distribuição de Material Promocional	1
	- Distribuição da Brochura do POPRAM III	1
	- Distribuição da <i>Newsletter</i> N° 4 (Janeiro - 2004)	1
	- Distribuição da Revista Anual N° 2 (Dezembro - 2003)	1
Março	- <i>Spot</i> Publicitário do POPRAM III nos Jornais Regionais	5
	- Artigos sobre a apreciação de projectos na Unidade de Gestão nos Jornais Regionais	3
	- Distribuição de Material Promocional	1
	- Distribuição da Brochura do POPRAM III	1
	- Distribuição da <i>Newsletter</i> N° 4 (Janeiro - 2004)	1
	- Distribuição da Revista Anual N° 2 (Dezembro - 2003)	1
- "Apresentação do Estudo da Avaliação Intercalar do POPRAM III"	1	
Abril	- <i>Spot</i> Publicitário do POPRAM III nos Jornais Regionais	4
	- Distribuição da <i>Newsletter</i> N° 5 (Abril - 2004)	1
	- Distribuição da Revista Anual N° 2 (Dezembro - 2003)	1
	- Distribuição da Brochura do POPRAM III	1
	- "III Jornadas Autárquicas – Os Municípios das RUP nos Programas Operacionais"	1
Maio	- Artigos sobre a apreciação de projectos na Unidade de Gestão nos Jornais Regionais	3
	- Artigo sobre o POPRAM III e Publicidade num Jornal Nacional	1
	- <i>Spot</i> Publicitário do POPRAM III nos Jornais	4
	- Distribuição da Revista N° 2 "Edição Especial"	1
	- Distribuição das <i>Newsletters</i> N° 5 (Abril - 2004)	1
	- "O Alargamento da União Europeia e a necessidade de Reforma da Política de Coesão"	1

Quadro VII – Informação e Publicidade 2004

Junho	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Artigos sobre a apreciação de projectos na Unidade de Gestão nos Jornais Regionais</li> <li>- <i>Spot</i> Publicitário do POPRAM III nos Jornais</li> <li>- Distribuição da Brochura do POPRAM III</li> <li>- Distribuição de Material Promocional</li> <li>- Distribuição da Revista Nº 2 “Edição Especial”</li> <li>- Distribuição da <i>Newsletter</i> Nº 6 - Edição Especial (Junho – 2004)</li> <li>- Artigos sobre a Comissão de Acompanhamento</li> <li>- Entrevistas cedidas à Comunicação Social (Rádio e Televisão)</li> </ul>	<p>3</p> <p>6</p> <p>1</p> <p>1</p> <p>1</p> <p>1</p> <p>3</p> <p>2</p>
Julho	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Artigos sobre a apreciação de projectos na Unidade de Gestão nos Jornais Regionais</li> <li>- <i>Spot</i> Publicitário do POPRAM III nos Jornais</li> <li>- Entrevista cedida à Comunicação Social</li> <li>- Participação na Expomadeira (10 dias)</li> <li>- Distribuição das Brochuras POPRAM III e PDES na Expomadeira</li> <li>- Distribuição da <i>Newsletter</i> Nº 5 e 6 na Expomadeira</li> <li>- Distribuição da Revista Anual Nº 2 “Edição Especial”</li> <li>- Divulgação de 2 <i>Spots</i> Publicitários (IFC/POPRAM III)</li> <li>- <i>Spot</i> Publicitário na Rádio Local</li> <li>- Distribuição de Material Promocional na Expomadeira</li> <li>- Divulgação do Sítio Web IFC/POPRAM III na Expomadeira</li> </ul>	<p>2</p> <p>5</p> <p>1</p> <p>10</p> <p>1</p> <p>1</p> <p>1</p> <p>1</p> <p>10</p> <p>1</p> <p>1</p>
Agosto	<ul style="list-style-type: none"> <li>- <i>Spot</i> Publicitário do POPRAM III nos Jornais</li> <li>- Artigos sobre a apreciação de projectos na Unidade de Gestão nos Jornais Regionais</li> <li>- Distribuição da Revista Nº 2 “Edição Especial”</li> <li>- Distribuição da <i>Newsletter</i> Nº 7 (Agosto – 2004)</li> </ul>	<p>4</p> <p>4</p> <p>1</p> <p>1</p>
Setembro	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Distribuição das <i>Newsletters</i> Nº 5, 6 e 7 – Expo Porto Santo/Nautitur</li> <li>- Distribuição da Revista Nº 2 “Edição Especial”</li> <li>- <i>Spot</i> Publicitário do POPRAM III nos Jornais</li> <li>- Participação na Expo Porto Santo/Nautitur (9 dias)</li> <li>- Distribuição de Material Promocional na Expo Porto Santo/Nautitur</li> <li>- Distribuição das Brochuras POPRAM III e PDES na Expo.</li> <li>- <i>Spot</i> Publicitário na Rádio Local</li> <li>- Divulgação de 2 <i>Spots</i> Publicitários (IFC/POPRAM III) na Expo.</li> <li>- Divulgação do Sítio Web IFC/POPRAM III</li> </ul>	<p>1</p> <p>1</p> <p>7</p> <p>9</p> <p>1</p> <p>1</p> <p>36</p> <p>1</p> <p>1</p>
Outubro	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Participação na FIC (5 dias)</li> <li>- Distribuição da <i>Newsletters</i> Nº 5, 6 e 7 na FIC</li> <li>- <i>Spot</i> Publicitário do POPRAM III nos Jornais</li> <li>- Distribuição de Material Promocional na FIC</li> <li>- Distribuição das Brochuras do POPRAM III e PDES na FIC</li> <li>- Artigos sobre a apreciação de projectos na Unidade de Gestão nos Jornais Regionais</li> <li>- Distribuição da Revista Anual Nº 3 (Outubro – 2004) - FIC</li> <li>- Divulgação de 2 <i>Spots</i> Publicitários (IFC/POPRAM III) - FIC</li> <li>- Divulgação do Sítio Web IFC/POPRAM III</li> </ul>	<p>5</p> <p>1</p> <p>5</p> <p>1</p> <p>1</p> <p>2</p> <p>1</p> <p>1</p> <p>1</p>

Quadro VII – Informação e Publicidade 2004

Novembro	- <i>Spot</i> Publicitário do POPRAM III nos Jornais Regionais	3
	- Distribuição de Material Promocional	1
	- Distribuição da <i>Newsletter</i> N° 7 (Agosto – 2004)	1
	- Distribuição da Revista Anual N° 3 (Outubro – 2004)	1
	- Distribuição da Brochura do POPRAM III	1
Dezembro	- Artigos sobre a apreciação de projectos na Unidade de Gestão nos Jornais Regionais	3
	- <i>Spot</i> Publicitário do POPRAM III nos Jornais Regionais	5
	- Distribuição da Brochura do POPRAM III	1
	- Distribuição de Material Promocional	1
	- Distribuição da Revista Anual N° 3 (Outubro – 2004)	1
	- Distribuição da <i>Newsletter</i> N° 8 (Dezembro – 2004)	1
	- Artigos sobre a Comissão de Acompanhamento	2
	- Entrevistas cedidas à comunicação social sobre o POPRAM III (Rádio e Televisão)	4
	- <i>Spots</i> publicitários na Televisão Regional IFC/POPRAM III	7

**LEGISLAÇÃO  
E REGULAMENTAÇÃO DE APLICAÇÃO**

**POPRAM III**

**2004**

## 1. Geral

- **Resolução do Conselho de Governo n.º 237/2004, de 26 de Fevereiro, publicada no JORAM IS, n.º 29 de 5 de Março**  
Alteração da Resolução do Conselho de Governo n.º 1687/2002, de 30 de Dezembro, no parágrafo único da alínea c) do n.º1 do art.º 5º;
- **Regulamento (CE) n.º 448/2004 da Comissão, de 10 Março, publicada no JOUE, n.º L72 de 11 de Março**  
Altera o Regulamento (CE) n.º 1685/2000 da Comissão, relativo às regras de execução do Regulamento (CE) n.º 1260/1999 do Conselho, no que diz respeito à elegibilidade das despesas no âmbito das operações co- financiadas pelos fundos estruturais e que revoga o Regulamento (CE) n.º 1145/2003;
- **Despacho do Secretário Regional do plano e finanças, de 24 de Março de 2004, publicado no JORAM II-S, n.º 65, de 1 de Abril**  
Publicita, as entidades que na sequência de associação à gestão do POPRAM III, integram a Unidade de Gestão;
- **Despacho do Secretário Regional do plano e finanças, de 16 de Setembro de 2004, publicado no JORAM II-S, n.º 182, Suplemento, de 16 de Junho**  
Altera o Despacho do Secretário Regional do plano e finanças, de 29 de Maio de 2003, publicado no JORAM II-S, n.º 109, de 6 de Junho, que define as competências, composição e forma de funcionamento do Conselho Consultivo do POPRAM III;
- **Decisão da Comissão C(2004) 5494, de 21 de Dezembro**  
Altera a Decisão da Comissão C(2000) 1776, de 28 de Julho que aprova o Programa Operacional Plurifundos da Região Autónoma da Madeira (POPRAM III).

## 2. FEDER

- **Portaria conjunta n.º. 19/2004 de 4 de Fevereiro, publicada no JORAM I-S, n.º 22, de 23 de Fevereiro**  
Aprova o regulamento que define as regras relativas à concessão de incentivos à realização de acções promocionais à exportação de bordadoes, vimes e tapeçarias de origem artesanal feitos na Região;



- **Despacho Normativo n.º 1-A/2004, de 25 de Fevereiro**  
Define as décima e décima primeira fases de candidatura ao Sistema de Apoio aos Pequenos Projectos Empresariais;
- **Despacho Conjunto dos Secretários Regionais dos Recursos Humanos e do Plano e Finanças, de 22 de Abril de 2004, publicado no JORAM II-S, n.º 89, de 6 de Maio**  
Regulamenta a Portaria conjunta n.º 19/2004 de 4 de Fevereiro;
- **Contrato-Programa celebrado entre o Gestor do POPRAM III e o IBTAM, Instituto do Bordado, Tapeçaria e Artesanato da Madeira, a 13 de Junho e homologado a 19 de Abril de 2004**  
Tem por objecto a associação do IBTAM, Instituto do Bordado, Tapeçaria e Artesanato da Madeira à prática de actos de gestão técnica, administrativa e financeira, competência do Gestor, no âmbito da gestão dos incentivos previstos na Portaria conjunta n.º 19/2004 de 4 de Fevereiro, que regulamenta a concessão de incentivos nos domínios da Acção 2.3.2, da Medida 2.3 – “Competitividade e Eficiência Económica” do POPRAM III;
- **Despacho Conjunto dos Secretários Regionais dos Recursos Humanos e do Plano e Finanças, publicado no JORAM II-S, n.º 143, de 23 de Julho**  
Regulamenta algumas das matérias constantes da Portaria conjunta n.º 19/2004 de 4 de Fevereiro;
- **Portaria n.º 140/2004, publicada no JORAM I-S, n.º 89, de 20 de Julho**  
Altera a Portaria conjunta n.º 19/2004 de 4 de Fevereiro que aprova o regulamento que define as regras relativas à concessão de incentivos à realização de acções promocionais à exportação de bordados, vimes e tapeçarias de origem artesanal feitos na Região;
- **Decreto Legislativo Regional n.º 22/2004/M de 13 de Julho, publicado no DR, I-S-A, n.º189, de 12 de Agosto**  
Altera o Sistema de Incentivos a Pequenos Projectos Empresariais (SIPPE) criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2000/M de 21 de Agosto;
- **Portaria n.º 203/2004, publicada no JORAM I-S, n.º 124, de 18 de Outubro**  
Aprova o Regulamento de aplicação do Sistema de Incentivos a Pequenos e Projectos Empresariais da Região Autónoma da Madeira (SIPPE-RAM).

### 3. FSE

- **Despacho Conjunto dos Secretários Regionais do Plano e Finanças e de Educação , de 13 de Agosto de 2003, publicado no JORAM II-S, n.º 36, de 20 de Fevereiro de 2004**  
Custos máximos de formação hora/formando, para o Curso de " Pós-Graduação em Gest@o.com", a promover pela Secretaria Regional de Educação;
- **Despacho Conjunto dos Secretários Regionais do Plano e Finanças e de Educação , de 19 de Dezembro de 2003, publicado no JORAM II-S, n.º 38, de 24 de Fevereiro de 2004**  
Custos máximos de formação hora/formando, para o Curso de " Técnico de Seguros", promovido pelo INETESE – Associação para o Ensino e Formação";
- **Despacho Conjunto dos Secretários Regionais do Plano e Finanças e de Educação , de 13 de Maio de 2004, publicado no JORAM II-S, n.º 128, de 2 de Julho de 2004**  
Relativo às despesas elegíveis efectivamente realizadas no período de elegibilidade fixado no Decreto Regulamentar n.º 12-A/2000, de 15de Setembro;
- **Portaria n.º145/2004, de 24 de Junho, publicada no JORAM I-S, n.º 94, de 3 de Agosto**  
Altera o Regulamento de aplicação da Medida 1.5 – Competências Humanas e Equidade Social do POPRAM III anexo à Portaria n.º 9-A/2001, de 15 de Março, com a redacção que lhe foi dada pela Portaria n.º 43/2003, de 2 de Abril;

### 4. FEOGA-O

- **Regulamento (CE) n.º 55/2004 do Conselho, de 17 de Setembro, publicado no JOUE n.º L8, de 14 de Janeiro**  
Altera o Regulamento (CE) n.º 1453/2001 e revoga o Regulamento (CE) n.º 1600/92 (Poseima);
- **Regulamento (CE) n.º 567/2004 do Conselho, de 22 de Março, publicado no JOUE n.º L90, de 27 de Março**  
Altera o Regulamento (CE) n.º 1257/1999, relativo ao apoio do Fundo Europeu de Orientação e de Garantia Agrícola (FEOGA) ao desenvolvimento rural;

- **Rectificação publicado no JOUE n.º L94, de 31 de Março**  
Do Regulamento (CE) n.º 1782/2003 do Conselho, de 29 de Setembro, publicado no JOUE n.º L270, de 21 de Outubro;
- **Rectificação publicado no JOUE n.º L94, de 31 de Março**  
Do Regulamento (CE) n.º 1783/2003 do Conselho, de 29 de Setembro, publicado no JOUE n.º L270, de 21 de Outubro;
- **Portaria nº 84/2004, de 27 de Fevereiro, publicado no JORAM I S n.º 40 de 30 de Março**  
Aprova alterações ao Regulamento de aplicação da Acção 2.1.7 “Preservação e valorização do ambiente e do Património Rural” da Medida 2.1 – Agricultura e Desenvolvimento Rural do POPRAM III, no âmbito do QCA III, aprovado pela portaria n.º 14/2002, de 12 de Fevereiro;
- **Regulamento (CE) n.º 1860/2004 da Comissão, de 6 de Outubro, publicado no JOUE n.º L325, de 28 de Outubro**  
Relativo à aplicação dos artigos 87.º e 88.º do Tratado CE aos auxílios de minimis nos sectores da agricultura e das pescas;
- **Regulamento (CE) n.º 2223/2004 do Conselho, de 22 de Dezembro, publicado no JOUE n.º L379, de 24 de Dezembro**  
Altera o Regulamento (CE) n.º 1257/1999 relativo ao apoio do Fundo Europeu de Orientação Agrícola (FEOGA) ao desenvolvimento Rural.

## 5. IFOP

- **Regulamento (CE) n.º 1860/2004 da Comissão, de 6 de Outubro, publicado no JOUE n.º L325, de 28 de Outubro**  
Relativo à aplicação dos artigos 87.º e 88.º do Tratado CE aos auxílios de minimis nos sectores da agricultura e das pescas;
- **Regulamento (CE) n.º 1421/2004, do Conselho, de 19 de Julho, publicado no JOUE n.º L260, de 6 de Agosto**  
Altera o Regulamento (CE) n.º 2792/1999, que define os critérios e condições das acções estruturais no sector das pescas.

**LEGISLAÇÃO**  
**E REGULAMENTAÇÃO DE APLICAÇÃO**

**POPRAM III**

**2000-2003**

## 1. Geral

- **Regulamento (CE) n.º. 1681/1994 de 11 de Julho**  
Relativo às irregularidades e à recuperação dos montantes pagos indevidamente no âmbito do financiamento das políticas estruturais, assim como, à organização de um sistema de informação nesse domínio;
- **Lei n.º. 26/94, de 19 de Agosto**  
Fixa a obrigatoriedade de publicitação dos benefícios que a mesma concede aos particulares;
- **Decreto Legislativo Regional n.º. 5/95/M, de 29 de Abril**  
Adapta a Lei n.º. 26/94, de 19 de Agosto, à Região Autónoma da Madeira;
- **Despacho conjunto A-67/95-XII, de 10 de Outubro**  
Define o modelo de coordenação do tratamento da informação relativa às comunicações de irregularidades no âmbito dos fundos e instrumentos financeiros estruturais e do Fundo de Coesão;
- **Regulamento (CE, EURATOM) n.º. 2988/1995 do Conselho, de 18 de Dezembro**  
Relativo à protecção dos interesses financeiros das Comunidades Europeias;
- **Regulamento (CE) n.º. 1260/1999, de 21 de Junho**  
Estabelece disposições gerais sobre os Fundos Estruturais;
- **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º. 1771/1999, de 25 Novembro, publicada no JORAM I-S, n.º 131, de 2 de Dezembro**  
Define a tutela da gestão dos fundos de finalidade estrutural na Região cria o cargo de Gestor Regional dos Fundos Comunitários e determina as respectivas competências;
- **Regulamento (CE) n.º. 643/2000, da Comissão, de 29 de Março**  
Estabelece as modalidades relativas à utilização do Euro na execução orçamental dos Fundos Estruturais;
- **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º. 465/2000, de 4 de Abril**  
Nomeia o Gestor Regional dos Fundos Comunitários;

- **Decreto-Lei nº. 54-A/2000, de 7 de Abril**  
Define a estrutura orgânica relativa à gestão, acompanhamento, avaliação e controlo da execução do QCA III e das intervenções estruturais comunitárias relativas a Portugal, nos termos do Regulamento (CE) nº. 1260/99, do Conselho, de 21 de Junho;
- **Resolução do Conselho de Ministros nº. 27/2000, de 20 de Abril**  
Estruturas de gestão do QCA III;
- **Regulamento(CE) nº. 1159/2000, de 30 de Maio**  
Relativo às acções de informação e publicidade a levar a efeito pelos Estados-Membros sobre as intervenções dos Fundos estruturais;
- **Regulamento (CE) nº. 1685/2000, de 28 de Julho**  
Relativo às regras de execução do Regulamento (CE) nº. 1260/1999, no que diz respeito à elegibilidade das despesas no âmbito das operações co-financiadas pelos Fundos Estruturais;
- **Decisão da Comissão C(2000) 1776, de 28 de Julho**  
Aprova o Programa Operacional Plurifundos da Região Autónoma da Madeira (POPRAM III);
- **Resolução do Conselho do Governo Regional nº. 1195/2000, de 3 de Agosto**  
Cria a Unidade de Gestão do POPRAM III e define a sua composição e competências;
- **Lei nº. 20/2000, de 10 de Agosto**  
Primeira alteração, por apreciação parlamentar, do Decreto-Lei nº. 54-A/2000, de 7 de Abril;
- **Resolução do Conselho do Governo Regional nº. 1434/2000, de 19 de Setembro, publicada no JORAM IS, n.º 85, de 22 de Setembro**  
Define a composição da Comissão de Acompanhamento do POPRAM III;
- **Complemento de Programação do POPRAM III**
- **Regulamento Interno da Unidade de Gestão do POPRAM III**
- **Regulamento Interno da Comissão de Acompanhamento do POPRAM III**

- **Despacho do Secretário Regional do Plano e Finanças, de 14 de Novembro de 2000**  
Delegação de competências no Gestor Regional para a aprovação de candidaturas de projectos ao financiamento do POPRAM III;
- **Regulamento (CE) nº438/2001, de 2 de Março**  
Estabelece as regras de execução do Regulamento (CE) nº. 1260/1999 no que respeita aos sistemas de gestão e de controlo às intervenções no quadro dos Fundos Estruturais;
- **Regulamento (CE) nº. 448/2001, de 2 de Março**  
Estabelece as regras de execução do Regulamento (CE) nº. 1260/1999 no que respeita aos procedimentos para a realização de correcções financeiras aplicáveis às intervenções no quadro dos Fundos Estruturais;
- **Resolução nº 387/2001, de 5 de Abril, publicada no JORAM IS, n.º 25, de 10 de Abril**  
Nomea o Gestor em matéria de fundos e define quais os serviços de apoio técnico, logístico e administrativo;
- **Decreto-Lei nº 122/2001, de 17 de Abril**  
Altera o artigo 27º do Decreto-Lei nº 54-A/2000, de 7 de Abril;
- **Decreto-Lei nº. 168/2001, de 25 de Maio**  
Regula o funcionamento do Sistema Nacional de Controlo do QCA III e das intervenções estruturais de iniciativa comunitária relativas a Portugal nos termos dos Regulamentos (CE) nº. 1260/99 e 438/2001;
- **Resolução nº 722/2001, de 31 de Maio, publicada no JORAM IS, n.º 43, de 6 de Junho**  
Altera a Resolução do Conselho do Governo Regional nº 1434/2000, de 22 de Setembro, que define a composição da Comissão de Acompanhamento do POPRAM III;
- **Regulamento (CE) nº. 1447/2001 do Conselho, de 28 de Junho de 2001**  
Que altera o regulamento 1260/1999, de 21 de Junho;

- **Portaria n.º 684/2001 de 5 de Julho**  
Modalidades de articulação entre os níveis de controlo do SNC e condições de fornecimento e acesso à informação;
- **Decreto Legislativo Regional n.º. 20/2001/M, de 2 de Agosto**  
Cria o Instituto de Gestão de Fundos Comunitários;
- **Decreto Regulamentar Regional n.º. 29/2001/M, de 13 de Setembro, publicada no DR IS, n.º 245, de 22 de Outubro**  
Aprova os estatutos do Instituto de Gestão de Fundos Comunitários;
- **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º. 1387/2001, de 4 de Outubro**  
Revoga a R.C.G. n.º 387/2001, de 10 de Abril e nomeia os membros do órgão “Conselho Directivo”, do IFC que tem como objectivo a coordenação Global da intervenção dos fundos de finalidade estrutural na região;
- **Declaração de Rectificação n.º.20-AD/2001 de 31 de Outubro**  
Ao Decreto Regulamentar Regional n.º 29/2001M, de 13 de Setembro, publicada no DR IS, n.º 245, de 22 de Outubro que aprova os estatutos do Instituto de Gestão de Fundos Comunitários;
- **Despacho do Secretário Regional do Plano e Finanças, de 1 de Novembro de 2001**  
Determina que seja dado conhecimento ao Gestor Regional dos Fundos Comunitários de todas as intenções de candidaturas a co-financiamento comunitário, independentemente do Programa/Iniciativa/Acção a que se candidata;
- **Resolução do Conselho de Ministros n.º 172/2001, de 5 de Dezembro**  
Estruturas de apoio técnico ao controlo;
- **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º. 745/2002, de 4 de Julho, publicada no JORAM IS, n.º 74, de 16 de Julho**  
Revoga a Resolução do Conselho do Governo Regional . n.º 1387/2001, de 4 de Outubro e nomeia os membros do órgão “Conselho Directivo”, do IFC;
- **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º. 781/2002, de 4 de Julho**  
Revoga a Resolução do Conselho do Governo Regional n.º. 465/2000, de 4 de Abril e nomeia o Gestor Regional dos Fundos Comunitários;



- **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 782/2002, de 4 de Julho**  
Revoga a Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1749/2000, de 3 de Novembro e nomeia o representante do Governo Regional da RAM na Comissão de Acompanhamento do QCA III;
- **Despacho do Secretário Regional do Plano e Finanças de 18 de Julho de 2002, publicada no JORAM IIS, n.º 137, de 19 de Julho**  
Delegação de competências no Gestor Regional para a aprovação de candidaturas de projectos ao financiamento do POPRAM III;
- **Despacho Conjunto do Vice-Presidente do Governo Regional, do Secretário Regional do plano e finanças, do Secretário Regional de Educação e do Secretário Regional do Ambiente e Recursos Naturais, de 18 de Novembro, de 2002**  
Acções de informação e publicidade a levar a cabo em matéria de intervenções no âmbito dos fundo estruturais;
- **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1462/2002, de 22 de Novembro**  
Substituição do Gestor pelos membros do Conselho Directivo do Instituto de Gestão de Fundos Comunitários;
- **Resolução do Conselho de Governo Regional n.º 1687/2002, de 30 de Dezembro, publicada no JORAM IS, n.º 160, de 31 de Dezembro**  
Aprova o regulamento que define a estrutura de gestão, acompanhamento, avaliação e controlo do POPRAM III.  
Revoga a Resolução do Conselho de Governo, n.º 1195/2000, de 27 de Julho.  
Revoga o n.º3, as alíneas a) e c) do n.º4 e os números 5 a 12 da Resolução do Conselho de Governo, n.º 1771/999, de 25 de Novembro;
- **Decisão da Comissão C(2003) 103, de 26 de Fevereiro**  
Altera a Decisão da Comissão C(2000) 1776, de 28 de Julho que aprova o Programa Operacional Plurifundos da Região Autónoma da Madeira (POPRAM III);
- **Resolução do Conselho de Ministros n.º 50/2003, de 13 de Março, publicada no DR, I-S-B, n.º79, de 3 de Abril**  
Altera a Resolução do Conselho de Ministros n.º 27/2000, de 20 de Abril, que define as Estruturas de gestão do QCA III;

- **Despacho Conjunto do Vice-Presidente do Governo Regional, do Secretário Regional do Plano e Finanças, do Secretário Regional de Educação, do Secretário Regional do Ambiente e Recursos Naturais e do Secretário Regional dos Recursos Humanos, de 19 de Março, de 2003, publicado no JORAM II-S, n.º 71, de 10 de Abril**  
Revoga o Despacho Conjunto do Vice-Presidente do Governo Regional, do Secretário Regional do plano e finanças, do Secretário Regional de Educação e do Secretário Regional do Ambiente e Recursos Naturais, de 18 de Novembro, de 2002, relativo às acções de informação e publicidade a levar a cabo em matéria de intervenções no âmbito dos fundo estruturais;
- **Despacho do Secretário Regional do plano e finanças, de 20 de Março, publicado no JORAM II-S, n.º 81, de 28 de Abril**  
Concretiza o Despacho Conjunto do Vice-Presidente do Governo Regional, do Secretário Regional do plano e finanças, do Secretário Regional de Educação e do Secretário Regional do Ambiente e Recursos Naturais, de 19 de Março, de 2003, relativo às acções de informação e publicidade a levar a cabo em matéria de intervenções no âmbito dos fundo estruturais;
- **Decisão da Comissão C(2003) 1341, de 16 de Maio**  
Altera a Decisão da Comissão C(2000) 1776, de 28 de Julho que aprova o Programa Operacional Plurifundos da Região Autónoma da Madeira (POPRAM III);
- **Regulamento (CE) n.º. 1105/2003 do Conselho, de 26 de Maio, publicado no JOUE n.º L158 de 27 de Junho**  
Que altera o regulamento 1260/1999, de 21 de Junho;
- **Despacho do Secretário Regional do plano e finanças, de 29 de Maio de 2003, publicado no JORAM II-S, n.º 109, de 6 de Junho**  
Definição das competências, composição e forma de funcionamento do Conselho Consultivo do POPRAM III;
- **Regulamento (CE) n.º. 1145/2003 do Conselho, de 27 de Junho, publicado no JOUE n.º L160, de 28 de Junho**  
Altera o regulamento (CE) n.º 1685/2000, de 28 de Junho;

- **Decisão da Comissão C(2003) 2500, de 7 de Julho**  
Altera a Decisão da Comissão C(2000) 1776, de 28 de Julho que aprova o Programa Operacional Plurifundos da Região Autónoma da Madeira (POPRAM III);
- **Declaração de Rectificação de 3 de Setembro de 2003, publicada no JORAM II Série n.º 169, de 5 de Setembro ao Despacho do Secretário Regional do plano e finanças, de 29 de Maio de 2003, publicado no JORAM II-S, n.º 109, de 6 de Junho**  
Definição das competências, composição e forma de funcionamento do Conselho Consultivo do POPRAM III;
- **Resolução do Conselho de Governo n.º 1381/2003, de 30 de Outubro, publicada no JORAM IS, n.º 127 de 5 de Novembro**  
Alteração da Resolução do Conselho de Governo n.º 1434/2001, de 19 de Setembro, relativa à composição da Comissão de Acompanhamento;

## **2. FEDER**

- **Regulamento (CE) n.º. 1783/1999 de 12 de Julho**  
Relativo ao Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER);
- **Decreto Legislativo Regional n.º. 28-A/99/M de 30 de Novembro**  
Cria e aprova os estatuto do Instituto Empresarial da Região Autónoma da Madeira;
- **Decreto Legislativo Regional n.º. 21/2000/M de 21 de Agosto**  
Cria o Sistema de Incentivos a Pequenos Projectos Empresarias (SIPPE);
- **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º. 1528/2000 de 12 de Outubro**  
Nomeia o Gestor do FEDER;
- **Portaria n.º. 106/2000 de 7 de Novembro**  
Aprova o regulamento de aplicação do SIPPE;
- **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º. 183/2001, de 21 de Fevereiro**  
que nomeia o Gestor dos Sistemas de Incentivos às Empresas;

- **Despacho Normativo nº. 1/2001, de 26 de Fevereiro**  
 Define as duas primeiras fases de candidatura ao Sistema de Apoio aos Pequenos Projectos Empresariais;
- **Decreto Legislativo Regional nº. 12/2001, de 10 de Maio**  
 Altera o Decreto Legislativo Regional nº. 21/2000/M de 21 de Agosto, no que concerne às funções dos organismos intervenientes;
- **Despacho Normativo nº.2-A/2001, de 4 de Junho**  
 Reforça as duas primeiras fases de candidatura ao Sistema de Apoio aos Pequenos Projectos Empresariais;
- **Despacho Normativo nº. 2-B/2001, de 4 de Junho**  
 Define as terceira, quarta e quinta fases de candidatura ao Sistema de Apoio aos Pequenos Projectos Empresariais;
- **Decreto Regulamentar Regional nº. 18/2001/M , de 24 de Julho**  
 Regulamenta o artigo 5º do Decreto Legislativo Regional nº 4-A/2001/M, de 3 de Abril, que cria uma linha de crédito bonificado para o financiamento de projectos comparticipados pelo III Quadro Comunitário de Apoio da responsabilidade das autarquias locais, associações de Municípios ou empresas concessionárias destas;
- **Resolução do Conselho do Governo Regional nº. 781/2002 de 4 de Julho**  
 Revoga parte da Resolução do Conselho do Governo Regional nº. 1528/2000 de 12 de Outubro, e nomeia o Gestor do FEDER;
- **Protocolo Entre o Gestor Regional dos Fundos Comunitários e o Instituto de Desenvolvimento Empresarial da RAM, de 12 de Julho de 2002**  
 Tem em vista a definição das condições de execução e pagamento dos apoios inseridos no POPRAM III;
- **Despacho Normativo nº. 1-A/2003, de 2 de Junho**  
 Define as sexta e sétima fases de candidatura ao Sistema de Apoio aos Pequenos Projectos Empresariais;

### 3. FSE

- **Decreto-Lei n.º 95/92, de 2 de Maio**  
Estabelece o regime jurídico da certificação profissional relativa à formação inserida no mercado de emprego;
- **Decreto Regulamentar n.º 68/94, de 26 de Novembro**  
Estabelece as condições gerais de emissão de certificados profissional de formação e aptidão;
- **Portaria n.º782/97, de 29 de Agosto**  
Estabelece as normas e o processo de acreditação das entidades que utilizem verbas do Fundo Social Europeu (FSE) para a sua actividade;
- **Portaria n.º173/97, de 15 de Outubro, publicada no JORAM, I Série, n.º103, de 27 de Outubro**  
Adapta à Região o disposto na Portarian.º 782, de 29 de Agosto, relativa à normativa a aplicar ao processo de acreditação das entidades formadoras;
- **Portaria n.º1119/97, de 5 de Novembro do Ministério para a Qualidade e o Emprego**  
Estabelece normas específicas de certificação respeitantes à caracterização das condições de Homologação da formação pedagógica necessária à obtenção do certificado de aptidão de formador e das condições de renovação daquele certificado;
- **Portaria n.º 93/98, de 15 de Maio**  
Adapta à Região Autónoma da Madeira a portaria n.º1119/97, de 5 de Novembro do Ministério para a Qualidade eo Emprego;
- **Portaria n.º35/99, de 9 de Março**  
Regulamenta o regime de concessão de apoios técnicos e financeiros da medida estágios profissionais promovida pela Direcção Regional dos Recursos Humanos;
- **Regulamento (CE) n.º. 1784/1999, de 12 de Julho**  
Relativo ao Fundo Social Europeu (FSE);
- **Rectificação ao Regulamento (CE) n.º 1784/1999, de 12 de Junho, JOCE L288 de 1/11/2001;**

- **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 855/2000 de 8 de Junho,**  
publicada no JORAM I-S, n.º 54, de 14 de Junho  
Nomeia o Gestor do FSE;
- **Decreto Regulamentar n.º 12-A/2000, de 15 de Setembro**  
Regula os apoios a conceder às acções a financiar pelo FSE, designadamente no âmbito da formação profissional, da inserção no mercado de trabalho e dos apoios ao emprego;
- **Portaria n.º 799-B/2000, de 20 de Setembro**  
Estabelece as normas procedimentais aplicáveis ao financiamento de acções com o apoio do FSE;
- **Despacho Normativo n.º 42-B/2000, de 20 de Setembro**  
Fixa, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 29.º do Decreto Regulamentar n.º 12/A/2000, de 15 de Setembro, a natureza e os limites máximos de custos elegíveis relativos com formandos e formadores, bem como a natureza de outros custos susceptíveis de elegibilidade, para efeitos de co-financiamento pelo FSE;
- **Portaria n.º 316/2001, de 2 de Abril**  
Classificação Nacional das Áreas de Formação;
- **Portaria n.º 9-A/2001, de 15 de Março**  
Aprova o regulamento de aplicação da Medida 1.5 – Competências Humanas e Equidade Social do POPRAM III;
- **Decreto Regulamentar Regional n.º 26/2001/M, de 16 de Outubro**  
Aprova a orgânica da Direcção Regional de Formação Profissional;
- **Declaração de Rectificação n.º 20-AH/2001, de 31 de Outubro ao Decreto Regulamentar Regional n.º 26/2001/M, de 16 de Outubro**  
Que aprova a orgânica da Direcção Regional de Formação Profissional;
- **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 781/2002 de 4 de Julho**  
Revoga a Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 855/2000 de 14 de Junho, e nomeia o Gestor do FSE;

- **Decreto Regulamentar n.º 35/2002, de 23 de Abril**  
Cria o certificado de formação profissional;
- **Despacho do Gestor Regional do POPRAM III, nº2/2002, de 18 de Julho, publicado a 28 de Novembro**  
Delegação de competências no gestor de componente FSE;
- **Protocolo celebrado entre a Gestora de Componente do Fundo Social Europeu do POPRAM III e o CITMA, a 2 de Dezembro e homologado a 03 de Dezembro**  
Associação à gestão do CITMA à prática de actos de gestão técnica, administrativa e financeira;
- **Despacho do Gestor Regional do POPRAM III, nº1/2003, de 18 de Março, publicado a 26 de Março**  
Altera o Despacho do Gestor Regional do POPRAM III, nº2/2002, de 18 de Julho, publicado a 28 de Novembro (delegação de competências no gestor de componente FSE);
- **Portaria nº53/2003, de 20 de Março, publicado no JORAM I-S, n.º 50, de 13 de Maio**  
Regulamenta o regime de concessão de apoios técnicos e financeiros da medida estágios profissionais promovida pela Secretaria Regional dos Recursos Humanos através do Instituto Regional de Emprego;
- **Portaria nº43/2003, de 31 de Março, publicado no JORAM I-S, n.º 36, de 2 de Abril**  
Altera a Portaria n.º 9-A/2001, de 15 de Março que aprova o regulamento de aplicação da Medida 1.5 – Competências Humanas e Equidade Social do POPRAM III;
- **Despacho Conjunto , de 30 de Abril, publicado no JORAM II-S, n.º 107, de 4 de Junho de 2003**  
Custos máximos de formação hora/formando;
- **Despacho Conjunto dos Secretários Regionais do Plano e Finanças e de Educação , de 9 de Maio, publicado no JORAM II-S, n.º 119, de 24 de Junho de 2003**  
Custos máximos de formação hora/formador,DTIM;

- **Portaria nº97/2003, de 2 de Julho, publicado no JORAM I-S, n.º 89, de 4 de Agosto**  
Aprova o regulamento de formação à distância da Medida 1.5 – Competências Humanas e Equidade Social do POPRAM III;
- **Portaria nº98/2003, de 2 de Julho, publicado no JORAM I-S, n.º 89, de 4 de Agosto**  
Aprova o regulamento de aplicação da Acção 1.5.7– Apoio à Produção de Recursos e Materiais Didáticos, do POPRAM III;
- **Contrato-Programa celebrado entre a Gestora de Componente do Fundo Social Europeu do POPRAM III e o IRE, a 2 de Junho e homologado a 03 de Junho de 2003**  
Tem por objecto a associação ao Gestor do FSE, do Instituto Regional de Emprego (IRE) na gestão técnica, administrativa e financeira das Acções 1.5.9, 1.5.10, 1.5.11 e 1.5.12, da Medida 1.5 – Competências Humanas e Equidade Social do POPRAM III;

#### 4. FEOGA-O

- **Regulamento (CE) nº. 296/96 de 16 de Fevereiro;**
- **Regulamento (CE) nº. 1257/1999, de 17 de Maio**  
Relativo ao apoio do Fundo Europeu de Orientação e de Garantia Agrícola (FEOGA) ao desenvolvimento rural;
- **Regulamento (CE) nº. 1259/1999 de 17 de Maio**  
Que estabelece regras comuns para os regimes de apoio directo no âmbito da política agrícola comum;
- **Regulamento (CE) nº. 1750/1999 de 23 de Julho**  
Estabelece as regras de execução pormenorizadas do Regulamento (CE) nº. 1257/1999;
- **Regulamento (CE) nº. 2075/2000, de 29 de Setembro**  
Altera o Regulamento (CE) nº. 1750/1999 de 23 de Julho;



- **Regulamento (CE) n.º. 2702/2000, da Comissão, de 12 de Dezembro**  
Adia para o ano de 2000 a data da decisão das autoridades nacionais em relação a determinados programas operacionais;
- **Regulamento (CE) n.º. 2785/2000, de 20 de Dezembro**  
Altera o Regulamento (CE) n.º. 1750/1999 de 23 de Julho;
- **Regulamento (CE) n.º. 1017/2001, de 24 de Maio**  
Altera o Regulamento (CE) n.º 296/96;
- **Regulamento (CE) n.º. 1244/2001 do Conselho de 19 de Junho de 2001**  
Altera o Regulamento (CE) n.º. 1259/1999 de 17 de Maio;
- **Regulamento (CE) n.º. 1453/2001 do Conselho de 28 de Junho**  
Estabelece medidas específicas relativas a determinados produtos agrícolas a favor dos Açores e da Madeira e revoga o Regulamento (CEE) n.º. 1600/92;
- **Regulamento (CE) n.º 1449/2001, do Conselho de 28 de Junho**  
Altera o Regulamento (CEE) n.º 1600/92 do Conselho;
- **Regulamento (CE) n.º 1450/2001, do Conselho, de 28 de Junho**  
Altera o Regulamento (CEE) n.º 1601/92 do Conselho;
- **Regulamento (CE) n.º 1763/2001 da Comissão, de 6 de Setembro**  
Altera o Regulamento (CE) n.º1750/1999;
- **Regulamento (CE) n.º 1934/2001, da Comissão de 1 de Outubro**  
Altera o Regulamento (CE) n.º296/96, de 16 de Fevereiro;
- **Regulamento (CE) n.º. 2035/2001, da Comissão de 18 de Outubro**  
Fixa os coeficientes de depreciação a aplicar na compra de produtos agrícolas à intervenção para o exercício de 2002;
- **Decisão da Comissão de 11 de Julho de 2001**  
Exclui do financiamento comunitário determinadas despesas efectuadas pelos E.M.;
- **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º. 1528/2000 de 12 de Outubro**  
Nomeação do Gestor do FEOGA;

- **Decreto Legislativo Regional n.º. 5/2001/M, de 4 de Abril**  
 Que estabelece as condições gerais de aplicação da Medida 2.1 – Agricultura e Desenvolvimento Rural do POPRAM III, no âmbito do QCA III;
- **Portaria n.º. 48/2001, de 22 de Maio**  
 Aprova o Regulamento de aplicação da Acção 2.1.1 “Modernização e Reconversão das Explorações Agrícolas” da Medida – Agricultura e Desenvolvimento Rural (PAR) do POPRAM III;
- **Portaria n.º. 49/2001, de 22 de Maio**  
 Aprova o Regulamento de aplicação da Sub – Acção 2.1.2.1 “Melhoria da Transformação e Comercialização de Produtos Agrícolas” da Medida Agricultura e Desenvolvimento Rural (PAR) do POPRAM III;
- **Portaria n.º. 50/2001, de 22 de Maio**  
 Aprova o Regulamento de aplicação da Acção 2.1.3 “Infra-Estruturas” da Medida Agricultura e Desenvolvimento Rural (PAR), do POPRAM III;
- **Portaria 68/2001, de 25 de Junho**  
 Aprova o Regulamento de aplicação da Acção 2.1.8 “reconstituição do potencial produtivo agrícola” da medida Agricultura e Desenvolvimento rural (PAR), do POPRAM III;
- **Portaria n.º132/2001, de 15 de Outubro**  
 Altera as Portarias n.º 48/2001, 49/2001, 50/2001, todas de 21 de Maio;
- **Portaria n.º 133/2001, de 15 de Outubro**  
 Aprova o Regulamento de aplicação da Sub-Acção 2.1.2.2 “Desenvolvimento de produtos de qualidade” da medida Agricultura e Desenvolvimento Rural (PAR), do POPRAM III;
- **Portaria n.º 134/2001, de 15 de Outubro**  
 Aprova o Regulamento de aplicação da Sub-Acção 2.1.6.1 “Florestação e Beneficiação Florestal” da medida Agricultura e Desenvolvimento Rural (PAR), do POPRAM III;
- **Portaria n.º 167/2001, de 28 de Novembro, publicada no JORAM I S n.º 126 de 3 de Dezembro**  
 Aprova o Regulamento de aplicação da Sub-Acção 2.1.6.1 “Florestação e Beneficiação Florestal” da medida Agricultura e Desenvolvimento Rural (PAR), do POPRAM III;

- . **Regulamento (CE) nº 1/2002 da Comissão, de 28 de Dezembro, publicado no JOCE nº L1 de 3 de Janeiro**  
Estabelece normas de execução do Regulamento (CE) nº 1259/1999 do Conselho, no que respeita ao regime simplificado de pagamentos a agricultores ao abrigo de certos regimes de apoio;
- . **Regulamento (CE) nº 445/2002 da Comissão, de 26 de Fevereiro, publicado no JOCE nº L074 de 15 de Março**  
Estabelece as regras de execução do Regulamento (CE) nº 1257/1999 do Conselho de 17 de Maio;
- . **Despacho Conjunto dos Secretários Regionais do Plano e Finanças e do Ambiente e Recursos Naturais, de 31 de Janeiro, de 2002, Publicado a 21 de Março, de 2002**  
Define as linhas de crédito e fixa as bonificações a aplicar à Portaria nº 49/2001, de 22 de Maio;
- . **Despacho Conjunto dos Secretários Regionais do Plano e Finanças e do Ambiente e Recursos Naturais, de 31 de Janeiro, de 2002, Publicado a 21 de Março, de 2002**  
Define as linhas de crédito e fixa as bonificações a aplicar à Portaria nº 48/2001, de 22 de Maio;
- . **Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2002/M, de 15 de Fevereiro**  
Aprova a orgânica da Direcção Regional da Agricultura;
- . **Portaria nº 14/2002, de 4 de Fevereiro, publicada no JORAM I S nº 15, de 12 de Fevereiro**  
Aprova o Regulamento de aplicação da Acção 2.1.7 "Preservação e valorização do ambiente e do Património Rural" da Medida 2.1 – Agricultura e Desenvolvimento Rural do POPRAM III, no âmbito do QCA III;
- . **Portaria nº 15/2002, de 4 de Fevereiro, publicada no JORAM I S nº 15, de 12 de Fevereiro**  
Aprova o Regulamento de aplicação da Sub-Acção 2.1.4.2 "Redução de riscos na distribuição e aplicação de produtos fitofarmacêuticos" da Medida 2.1 – Agricultura e Desenvolvimento Rural do POPRAM III, no âmbito do QCA III;

- **Portaria nº 16/2002, de 4 de Fevereiro, publicada no JORAM I S n.º 15, de 12 de Fevereiro**  
 Aprova o Regulamento de aplicação da Sub-Acção 2.1.4.1 “Desenvolvimento experimental e demonstração” da Medida 2.1 – Agricultura e Desenvolvimento Rural do POPRAM III, no âmbito do QCA III;
- **Portaria nº 17/2002, de 4 de Fevereiro, publicada no JORAM I S n.º 15, de 12 de Fevereiro**  
 Aprova o Regulamento de aplicação da Sub-Acção 2.1.5.1 “Instalação de serviços de substituição, de gestão de empresas agrícolas e de serviços produtivos comuns” da Medida 2.1 – Agricultura e Desenvolvimento Rural do POPRAM III, no âmbito do QCA III;
- **Portaria nº 18/2002, de 4 de Fevereiro, publicada no JORAM I S n.º 15, de 12 de Fevereiro**  
 Aprova o Regulamento de aplicação da Sub-Acção 2.1.5.2 “Desenvolvimento de outros serviços agro-rurais especializados” da Medida 2.1 – Agricultura e Desenvolvimento Rural do POPRAM III, no âmbito do QCA III;
- **Portaria nº 19/2002, de 4 de Fevereiro, publicada no JORAM I S n.º 15, de 12 de Fevereiro**  
 Aprova o Regulamento de aplicação da Sub-Acção 2.1.5.3 “Dinamização de projectos de desenvolvimento agrícola e rural” da Medida 2.1 – Agricultura e Desenvolvimento Rural do POPRAM III, no âmbito do QCA III;
- **Contrato-Programa celebrado entre o Gestor Regional do POPRAM III e a SRA-DRA, a 18 de Julho de 2002**  
 Tem por objecto a associação ao Gestor Regional, da SRA-DRA na gestão técnica e administrativa no âmbito do PAR;
- **Portaria nº. 98/2002, de 29 de Julho**  
 Revoga a portaria nº. 49/2001, de 22 de Maio.  
 Aprova o Regulamento de aplicação da Sub – Acção 2.1.2.1 “Melhoria da Transformação e Comercialização de Produtos Agrícolas” da Medida Agricultura e Desenvolvimento Rural (PAR) do POPRAM III;
- **Portaria nº. 164/2002, de 16 de Outubro**  
 Revoga a portaria nº. 48/2001, de 22 de Maio.

Aprova o Regulamento de aplicação da Acção 2.1.1 “Modernização e Reconversão das Explorações Agrícolas” da Medida Agricultura e Desenvolvimento Rural (PAR) do POPRAM III;

- **Despachos do Gestor Regional do POPRAM III, nº1/2002, de 18 de Julho, publicado a 28 de Novembro**

Delegação de competências no gestor de componente FEOGA;

- **Portaria nº. 186/2002, de 6 de Dezembro**

Revoga a portaria nº. 68/2001, de 25 de Junho.

Aprova o Regulamento de aplicação da Acção 2.1.8. “reconstituição do potencial produtivo agrícola” da Medida 2.1 – Agricultura e Desenvolvimento Rural do POPRAM III, no âmbito do QCA III;

- **Portaria nº. 187/2002, de 6 de Dezembro**

Revoga a portaria nº. 134/2001, de 15 de Outubro.

Aprova o Regulamento de aplicação da Acção 2.1.6.1 “Florestação e Beneficiação Florestal” da Medida 2.1 – Agricultura e Desenvolvimento Rural do POPRAM III, no âmbito do QCA III;

- **Portaria nº. 214-A/2002, de 31 de Dezembro, publicada no JORAM I S, 8 Supl, nº. 160, de 31 de Dezembro**

Aprova o Regulamento de aplicação da Sub - Acção 2.1.6.4 “Prevenção de riscos e restabelecimento do potencial de produção silviculta” da Medida 2.1 – Agricultura e Desenvolvimento Rural do POPRAM III, no âmbito do QCA III;

- **Portaria nº. 3/2003, de 20 de Janeiro**

Aprova alterações ao Regulamento de aplicação da Sub - Acção 2.1.4.1 “Desenvolvimento experimental e demonstração” da Medida 2.1 – Agricultura e Desenvolvimento Rural do POPRAM III, no âmbito do QCA III, aprovado pela Portaria nº. 16/2002, de 12 de Fevereiro;

**Decreto Regulamentar Regional nº. 5/2003/M, de 1 de Fevereiro**

Altera o D. R. R. N.º 5/2002/M que aprova a orgânica da Direcção Regional da Agricultura;

- **Despacho do Gestor Regional do POPRAM III, nº1/2003, de 18 de Março, publicado a 26 de Março**

Altera o Despacho do Gestor Regional do POPRAM III, nº1/2002, de 18 de Julho, publicado a 28 de Novembro (delegação de competências no gestor de componente FEOGA);

- **Contrato-Programa celebrado entre o Gestor do POPRAM III e o Instituto de Financiamento e Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e Pescas, (IFADAP) a 10 de Abril de 2003**  
Tem por objecto a associação ao Gestor Regional, do IFADAP na gestão técnica, administrativa e financeira das Acções 2.1.1, 2.1.2, 2.1.6 e 2.1.8 do PAR; bem como às acções 2.2.1 e 2.2.2. do MAR-RAM do POPRAM III;
- **Regulamento (CE) n.º 963/2003 da Comissão, de 4 de Junho, publicado no JOC n.º L138 de 5 de Junho**  
Altera o Regulamento (CE) n.º 445/2002 da Comissão, de 26 de Fevereiro, que estabelece as regras de execução do Regulamento (CE) n.º 1257/1999 do Conselho de, 17 de Maio;
- **Portaria n.º. 84/2003, de 30 de Junho, publicado no JORAM I S n.º 81 de 22 de Julho**  
Aprova alterações ao Regulamento de aplicação da Acção 2.1.1 “Modernização e Reconversão das Exporações Agrícolas” da Medida 2.1 – Agricultura e Desenvolvimento Rural do POPRAM III, no âmbito do QCA III, aprovado pela portaria n.º 164/2002, de 16 de Outubro;
- **Portaria n.º. 85/2003, de 30 de Junho, publicado no JORAM I S n.º 81 de 22 de Julho**  
Aprova alterações ao Regulamento de aplicação da Acção 2.1.8 “Reconstituição do Potencial produtivo Agrícola” da Medida 2.1 – Agricultura e Desenvolvimento Rural do POPRAM III, no âmbito do QCA III. Aprovado pela portaria n.º 186/2002, de 6 de Dezembro;
- **Regulamento (CE) n.º 1782/2003 do Conselho, de 29 de Setembro, publicado no JOUE n.º L270, de 21 de Outubro**  
Altera o Regulamento (CE) n.º 1453/2001 do Conselho de 28 de Junho, que estabelece medidas específicas relativas a determinados produtos agrícolas a favor dos Açores e da Madeira;
- **Regulamento (CE) n.º 1783/2003 do Conselho, de 29 de Setembro, publicado no JOUE n.º L270, de 21 de Outubro**

Altera o Regulamento (CE) n.º 1257/1999, relativo ao apoio do Fundo Europeu de Orientação e de Garantia Agrícola (FEOGA) ao desenvolvimento rural;

## 5. IFOP

- **Regulamento (CE) n.º. 1263/1999, de 21 de Junho**  
Relativo ao Instrumento Financeiro de Orientação da Pesca (IFOP);
- **Regulamento n.º. 2792/1999 do Conselho, de 17 de Dezembro**  
Define os critérios e condições das acções estruturais no sector das pescas;
- **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º. 1528/2000, de 12 de Outubro**  
Nomeação do Gestor do IFOP;
- **Regulamento (CE) n.º 366/2001 da Comissão, de 22 de Fevereiro**  
Relativo às regras de execução das acções definidas pelo Regulamento (CE) n.º 2792/1999 do Conselho;
- **Decreto Legislativo Regional n.º. 6/2001/M, de 4 de Abril**  
Estabelece as condições gerais de aplicação da Medida 2.2 – Pescas e Aquicultura, do POPRAM III, no âmbito do QCA III.  
Define os critérios e condições das acções estruturais no sector das pescas;
- **Portaria n.º57/2001, de 7 de Junho**  
Aprova o Regulamento de aplicação da Sub-Acção 2.2.2.3 “Aquicultura”, da Medida MAR-RAM – Pescas e Aquicultura;
- **Portaria n.º58/2001, de 7 de Junho**  
Aprova o Regulamento de aplicação da Sub-Acção 2.2.2.5 “Transformação e Comercialização de produtos da Pesca e Apicultura”, da Medida MAR-RAM – Pescas e Aquicultura;
- **Portaria n.º59/2001, de 7 de Junho**  
Aprova o Regulamento de aplicação da Sub-Acção 2.2.2.1 “Construção de embarcações”, da Medida MAR-RAM – Pescas e Aquicultura;
- **Portaria n.º60/2001, de 7 de Junho**  
Aprova o Regulamento de aplicação da Sub-Acção 2.2.1.1 “Demolição”, da Medida MAR-

RAM – Pescas e Aquicultura;

· **Portaria nº61/2001, de 7 de Junho**

Aprova o Regulamento de aplicação da Sub-Acção 2.2.2.2 “Modernização de Embarcações”, da Medida MAR-RAM – Pescas e Aquicultura;

· **Portaria nº62/2001, de 7 de Junho**

Aprova o Regulamento de aplicação da Sub-Acção 2.2.2.6 “Equipamento dos Portos de Pescas”, da Medida MAR-RAM – Pescas e Aquicultura;

· **Portaria nº63/2001, de 7 de Junho**

Aprova o Regulamento de aplicação da Sub-Acção 2.2.1.2 “Transferência para Países Terceiros e para outros fins diferentes da pesca”, da Medida MAR-RAM – Pescas e Aquicultura;

· **Regulamento (CE) nº. 1227/2001, de 18 de Junho**

Altera o Regulamento (CE) nº. 2792/1999;

· **Regulamento (CE) nº 1451/2001, de 28 de Junho**

Altera o Regulamento (CE) nº. 2792/1999;

· **Portaria nº141/2001, de 29 de Outubro**

Aprova o Regulamento de aplicação da Sub-Acção 2.2.1.3 “Constituição de Sociedades Mistas”, da Medida MAR-RAM – Pescas e Aquicultura;

· **Portaria nº142/2001, de 29 de Outubro**

Aprova o Regulamento de aplicação da Sub-Acção 2.2.2.4 “Protecção e Desenvolvimento dos Recursos Aquáticos”, da Medida MAR-RAM – Pescas e Aquicultura;

· **Regulamento nº. 80/2001 da Comissão, de 17 de Dezembro**

Estabelece determinadas normas de execução relativas às comunicações respeitantes ao reconhecimento das organizações de produtores, bem como à fixação dos preços e das intervenções no âmbito da organização comum de mercado no sector da pesca e da aquicultura;

· **Portaria nº 79/2002, de 15 de Maio**



Aprova o Regulamento de aplicação da Sub-Acção 2.2.2.10 "Acções Inovadoras", da Medida MAR-RAM – Pescas e Aquicultura;

- **Contrato-Programa celebrado entre o Gestor Regional do POPRAM III e a SRA-DRP, a 18 de Julho de 2002**

Tem por objecto a associação ao Gestor Regional, da SRA-DRP na gestão técnica e administrativa do MAR-RAM;

- **Portaria nº 116/2002, publicada no JORAM I S n.º 95 de 19 de Agosto**

Tem por objecto a concessão de prémios fixos individuais aos pescadores da Sub-Acção 2.2.2.9. "Medidas de Carácter Sócio Económico", da Medida MAR-RAM – Pescas e Aquicultura;

- **Portaria nº 137/2002, de 23 de Setembro**

Aprova o Regulamento de aplicação da Sub-Acção 2.2.2.7 "Apoio à Promoção de Produtos da Pesca", da Medida MAR-RAM – Pescas e Aquicultura;

**Portaria nº159/2002, de 16 de Setembro**

Aprova o Regulamento de aplicação da Sub-Acção 2.2.2.11 "Apoio à Pequena Pesca Costeira", da Medida MAR-RAM – Pescas e Aquicultura;

**Portaria nº160/2002, de 16 de Setembro**

Aprova o Regulamento de aplicação da Sub-Acção 2.2.2.8 "Apoio às Acções Desenvolvidas por Profissionais da Pesca", da Medida MAR-RAM – Pescas e Aquicultura;

- **Portaria nº 168/2002, de 30 de Outubro**

Dá nova redacção `Portaria n.º 60/2001, de 7 de Junho que aprova o Regulamento de aplicação da Sub-Acção 2.2.1.1 "Regime de Apoio à Imobilização Definitiva de Embarcações de Pesca por Demolição", da Medida MAR-RAM – Pescas e Aquicultura;

- **Despacho do Gestor Regional do POPRAM III, nº3/2002, de 18 de Julho, publicado a 28 de Novembro**

Delegação de competências no gestor de componente IFOP;

- **Regulamento (CE) nº 2369/2002, de 31 de Dezembro**

Altera o Regulamento (CE) n.º. 2792/1999, que define os critérios e condições das acções estruturais no sector das pescas;

- **Despacho do Gestor Regional do POPRAM III, nº1/2003, de 18 de Março, publicado a 26 de Março**  
Altera o Despacho do Gestor Regional do POPRAM III, nº3/2002, de 18 de Julho, publicado a 28 de Novembro (delegação de competências no gestor de componente IFOP);
  
- **Contrato-Programa celebrado entre o Gestor Regional do POPRAM III e o Instituto de Financiamento e Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e Pescas, (IFADAP) a 10 de Abril de 2003**  
Tem por objecto a associação ao Gestor Regional, do IFADAP na gestão técnica, administrativa e financeira das Acções 2.1.1, 2.1.2, 2.1.6 e 2.1.8 do PAR; bem como às acções 2.2.1 e 2.2.2. do MAR-RAM do POPRAM III;

### NOTA SOBRE A ESTRUTURA DE GESTÃO DO POPRAM III

A gestão do Programa Operacional Plurifundos da RAM (POPRAM III) é da responsabilidade de um Gestor – Gestor Regional dos Fundos Comunitários - que constitui a Autoridade de Gestão, cujo suporte técnico, administrativo e financeiro é assegurado, desde 1 de Outubro de 2001, pelo Instituto de Gestão de Fundos Comunitários (IFC), criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 20/2001/M, de 2 de Agosto, cujo estatuto foi aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 29/2001/M, de 22 de Outubro.

O IFC tutelado pela Secretaria Regional do Plano e Finanças, e com autonomia administrativa, financeira e património próprio, assume a gestão da componente FEDER e a coordenação global do POPRAM III. Para tal, conta com uma Estrutura de Apoio Técnico (EAT), que se encontra sobretudo afecta às Direcções de Serviços de Intervenções Regionais e de Coordenação, com as devidas complementaridades prestadas por outras unidades orgânicas, designadamente pela Direcção de Serviços Administrativos e Financeiros e pelos Gabinetes de Apoio Jurídico e de Informática.

A gestão das outras Componentes do Programa – Fundo Social Europeu (FSE), Fundo Europeu de Orientação e Garantia Agrícola – Secção Orientação (FEOGA-O) e Instrumento Financeiro de Orientação da Pesca (IFOP) - está descentralizada ao nível de outras entidades, designadamente a Direcção Regional de Formação Profissional (DRFP), a Direcção Regional da Agricultura (DRA) e a Direcção Regional das Pescas (DRP), respectivamente. Neste sentido, há um Gestor nomeado para cada uma das componentes, sendo os mesmos apoiados por uma Estrutura de Apoio Técnico (EAT).

No âmbito do FEDER e no que concerne ao Sistema de Incentivos a Pequenos Projectos Empresariais (SIPPE), a gestão deste Sistema é da responsabilidade do Instituto de Desenvolvimento Empresarial (IDE-RAM), tendo sido, para esse efeito, nomeado um Gestor.

A par da intervenção do IDE-RAM no FEDER, foram ainda associadas à gestão das quatro componentes do Programa, as seguintes entidades:

- § O Instituto Regional de Emprego (IRE), na componente FSE, no âmbito da gestão dos apoios ao emprego;
- § O Centro de Ciência e Tecnologia da Madeira (CITMA), na componente FSE, no âmbito da co-gestão dos apoios a Doutoramentos, Mestrados e Pós-Graduações;
- § O Instituto de Financiamento e Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e Pescas (IFADAP), nas Componentes FEOGA-O e IFOP, como Organismo intermédio, ou seja, de apoio à gestão das respectivas ajudas;
- § O Instituto de Bordados, Tapeçarias e Artesanato da Madeira (IBTAM), na componente FEDER, relativamente a acções promocionais à exportação de bordados, vimes e tapeçarias de origem artesanal feitos na Região.

No exercício das suas competências, o Gestor Regional é assistido por uma Unidade de Gestão (UG) do POPRAM III, criada através da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1195/2000, de 31 de Agosto, e posteriormente objecto de revogação pela Resolução do Conselho de Governo n.º 1687/2002, de 30 de Dezembro, na qual se encontra actualmente prevista e regulada. Esta integra os gestores das quatro Componentes do Programa (FEDER, FSE, FEOGA-O e IFOP), do Sistema de Incentivos (SIPPE) e do Fundo de Coesão (a nível Regional), para além de outras entidades, sempre que tal se justifique.



Ponto de Situação do Follow-Up - Controlo 1º Nível

Fundo	Conclusões	Situação
F E D E R	Inexistência de procedimentos de controlo de duplicação de comparticipação comunitária	Foi solicitado o Follow-Up da totalidade dos controlos (18) realizados até ao final de 2004, tendo já sido enviado pela Gestão a informação referente à implementação das recomendações efectuadas para 17 acções de controlo. Apesar da análise dos elementos enviados ainda não estar concluída, temos a indicação de que está a ser dado seguimento às recomendações constantes nos respectivos relatórios.
	Não evidência de confrontação das despesas apresentadas pela entidade beneficiária nos pedidos de pagamentos com os montantes aprovados	
	Não evidência de verificação dos cálculos efectuados nas listas de despesas pela entidade executora	
	Ausência ou deficiente publicitação da comparticipação atribuída pelos fundos comunitário em alguns projectos, conforme definido no Regulamento (CE) n.º 1159/2000 do Conselho	
F S E	Correcções financeiras apuradas devem-se sobretudo a despesas fora do período de elegibilidade, despesas não imputáveis ao projecto e despesas não quitadas	No decorrer do mês de Maio serão solicitados os Follow-Up dos controlos efectuados pela BDO no ano de 2004, pelo que ainda não dispomos de evidências que nos permitam tirar qualquer conclusão no que diz respeito à implementação das recomendações.
	Algum atraso na decisão ou na aprovação do pedido de financiamento, na análise dos pedidos de pagamento de saldo e nos pagamentos, tendo sido efectuadas recomendações no sentido do organismo gestor alterar os seus procedimentos internos de forma a cumprir os prazos legalmente previstos	
	Despesa Não Elegível → 383 113,71€	Montante Recuperado → 310 510,41€
F E O G A - O	Não cumprimento do prazo para a celebração do contrato de atribuição de ajudas	Ainda não dispomos de evidências que nos permitam tirar qualquer conclusão no que diz respeito à implementação das recomendações, uma vez que dos 7 projectos com relatório final, só dispomos de informações relativas a um dos projectos. Durante o mês de Maio serão solicitados os Follow-Up de mais 3 acções de controlo.
	Não observância de elementos de carácter contabilísticos para efeitos de apresentação e análise dos pedidos de pagamento nos dossiers do projecto na entidade gestora e no organismo intermédio	
	Não evidência da verificação do cumprimento das normas mínimas comunitárias relativas ao ambiente, higiene e bem-estar animal	
	Divergência nas comunicações ao beneficiário da entidade gestora e do organismo intermédio, na contagem para a assinatura do contrato de atribuição de ajudas	
Despesa Não Elegível → 56 484,80€	Aguardamos conclusão do controlo cruzado a ser efectuado pelo controlo de 2º Nível (Inspeção Regional de Finanças).	
I F O P	Não verificação dos procedimentos contabilísticos dos beneficiários após a transferência do subsídio, em especial o abate da ex-embarcação e o recebimento do subsídio	Na sequência das informações solicitadas, temos a indicação de que está a ser dado seguimento às recomendações constantes nos respectivos relatórios, no entanto a evidência das mesmas deverá ser verificada em futuros controlos
	Divergência nas comunicações ao beneficiário da entidade gestora e do organismo intermédio, na contagem do prazo para a assinatura do contrato de atribuição de ajudas	
	Não comunicação ao beneficiário da obrigatoriedade da inclusão do subsídio recebido por este na declaração anual de rendimentos	
	Existência de certidões cujo conteúdo suscita algumas dúvidas relativamente à regularidade perante a Segurança Social do beneficiário	
Não regularidade de documentos nos termos do artigo 35º do CIVA		